

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 30 de setembro de 2014

Número 188

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Assembleia da República

Lei n.º 75-A/2014:

Procede à segunda alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), à quinta alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, e ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, à quarta alteração à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, e à primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 133/2013, de 3 de outubro, 26-A/2014, de 17 de fevereiro, e 165-A/2013, de 23 de dezembro, alterando ainda o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Código dos Impostos Especiais de Consumo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regime Geral das Infrações Tributárias

5110-(2)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Lei n.º 75-A/2014**

de 30 de setembro

Procede à segunda alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), à quinta alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, e ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, à quarta alteração à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, e à primeira alteração aos Decretos-Leis n.ºs 133/2013, de 3 de outubro, 26-A/2014, de 17 de fevereiro, e 165-A/2013, de 23 de dezembro, alterando ainda o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o Código dos Impostos Especiais de Consumo, o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regime Geral das Infrações Tributárias.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

1 — A presente lei procede à segunda alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, (Orçamento do Estado para 2014), alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março.

2 — A presente lei altera, ainda, a Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, sobre o Conselho Económico e Social, alterada pelas Leis n.ºs 80/98, de 24 de novembro, 128/99, de 20 de agosto, 12/2003, de 20 de maio, e 37/2004, de 13 de agosto, a Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, que aprova o quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2013 a 2016, alterada pelas Leis n.ºs 66-B/2012, de 31 de dezembro, 51/2013, de 24 de julho, e 83-C/2013, de 31 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o novo regime jurídico do sector público empresarial, o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro, que cria o sorteio «Fatura da Sorte», o Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, o Regime Geral das Infrações Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, o Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, que aprova o regulamento da inspeção tributária, alterado pelas Leis n.ºs 32-B/2002, de 30 de dezembro, 50/2005, de 30 de agosto, 53-A/2006, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 165-A/2013, de 23 de dezembro, que cria o Fundo de Reestruturação do Sector Solidário.

Artigo 2.º**Alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**

Os artigos 10.º, 17.º, 38.º, 39.º, 46.º, 56.º, 73.º, 77.º, 81.º, 94.º, 109.º, 116.º, 118.º, 120.º, 122.º, 125.º, 130.º, 131.º, 136.º, 176.º, 226.º e 244.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

1 —

2 — Fica o Ministério dos Negócios Estrangeiros isento da aplicação do princípio da onerosidade previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, e pela presente lei, para efeitos de pagamento das rendas previstas nos autos de cedência e aceitação assinados entre a secretaria-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e a DGTF, no âmbito da cedência de imóveis com vista à instalação da sede da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e da sede do Centro Norte-Sul.

Artigo 17.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —

6 — Fica o Governo autorizado através do membro do Governo responsável pela área das finanças a efetuar as alterações orçamentais relativas às verbas não utilizadas com a execução das medidas referidas no número anterior que se revelem necessárias ao reforço do agrupamento 01, ‘despesas com o pessoal’, independentemente de envolverem diferentes programas.

Artigo 38.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 — O disposto nos n.ºs 1 e 2 não prejudica a aplicação do regime de redução remuneratória estabelecido no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.
5 —
6 —

Artigo 39.º

[...]

1 — É vedada a prática de quaisquer atos que substanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —
8 —
9 —
10 —
11 —
12 —
13 —
14 —
15 —
16 —
17 —

- 18 —
- 19 —
- 20 —
- 21 —
- 22 —
- 23 —

Artigo 46.º

[...]

- 1 —
- 2 — Na situação a que se refere o número anterior, o trabalhador a tempo parcial tem direito à remuneração base prevista na lei, sem a redução prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sendo, no entanto, reduzida na direta proporção da redução do respetivo período normal de trabalho semanal.
- 3 —
- 4 —
- 5 —

Artigo 56.º

[...]

- 1 — Durante o ano de 2014, para os trabalhadores docentes e não docentes e investigadores e não investigadores, as instituições de ensino superior públicas não podem proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, se as mesmas implicarem um aumento do valor total das remunerações dos trabalhadores docentes e não docentes e investigadores e não investigadores da instituição em relação ao valor referente a 31 de dezembro de 2013, ajustado de acordo com a redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —

Artigo 73.º

[...]

- 1 — O disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013, celebrados por:
 - a)
 - b)
 - c)
 - d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- a)

- b)
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 1;
- d)

- 8 —
- 9 —
- 10 —
- 11 —
- 12 —
- 13 —
- 14 —
- 15 —
- 16 —
- 17 —
- 18 —

Artigo 77.º

[...]

- 1 —
- 2 — Em função do valor do rendimento mensal médio do beneficiário e do seu agregado familiar no ano a que respeita a subvenção, esta prestação, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte:
 - a)
 - b)
- 3 —
- 4 —
- 5 — O beneficiário da subvenção pode requerer à entidade processadora daquela prestação a antecipação provisória da produção de efeitos do regime estabelecido no presente artigo para o próprio ano.
- 6 — O pedido previsto no número anterior, devidamente instruído com prova do rendimento mensal atual dos membros do agregado familiar do beneficiário, produz efeitos entre o mês seguinte àquele em que seja recebido e o mês de maio do ano subsequente.
- 7 — Nos casos em que seja exercido o direito de antecipação previsto nos números anteriores, a entidade processadora procede, no mês de junho do ano seguinte, com base na declaração prevista no n.º 3, ao apuramento definitivo dos valores devidos, creditando ou exigindo ao beneficiário o pagamento da diferença, consoante os casos, no mês imediato.
- 8 — (Anterior n.º 5.)
- 9 — (Anterior n.º 6.)
- 10 — (Anterior n.º 7.)

Artigo 81.º

[...]

Os artigos 6.º-A e 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º-A

[...]

-

Artigo 78.º

[...]

1 — Os aposentados, reformados, reservistas fora de efetividade e equiparados não podem exercer atividade profissional remunerada para quaisquer serviços da administração central, regional e autárquica, empresas públicas, entidades públicas empresariais, entidades que integram o setor empresarial regional e municipal e demais pessoas coletivas públicas, exceto quando haja lei especial que o permita ou quando, por razões de interesse público excecional, sejam autorizados pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

2 — Não podem exercer atividade profissional remunerada nos termos do número anterior:

- a)
- b)

3 — Consideram-se abrangidos pelo conceito de atividade profissional remunerada:

a) Todos os tipos de funções e de serviços, independentemente da sua duração ou regularidade;

b) Todas as formas de contrapartida, pecuniária ou em espécie, direta ou indireta, da atividade desenvolvida, nomeadamente todas as prestações que, total ou parcialmente, constituem base de incidência contributiva nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social;

c) [Anterior alínea b)].

- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

Artigo 94.º

[...]

- 1 —
- 2 —

3 — À redução prevista no número anterior acresce a redução resultante da aplicação aos municípios do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

4 —

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o aumento de receita do IMI, resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constante do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, e da alteração do artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, é obrigatoriamente utilizado nas seguintes finalidades:

a) Pagamento de dívidas a fornecedores registadas no SIIL a 30 de agosto de 2013;

b) Redução do endividamento de médio e longo prazo do município.

6 — (Revogado.)

7 — Até 30 de setembro de 2014, a AT comunica aos municípios e à DGAL o valor do aumento da receita do IMI referida no n.º 5.

8 —

Artigo 109.º

[...]

1 —

a) Do IEF, I. P., destinadas à política de emprego e formação profissional, € 478 555 000;

b) Da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., destinadas à política de emprego e formação profissional, € 3 003 040;

c) Da Autoridade para as Condições do Trabalho, destinadas à melhoria das condições de trabalho e à política de higiene, segurança e saúde no trabalho, € 21 820 267;

d)

e)

2 —

Artigo 116.º

[...]

1 — O montante diário do subsídio de desemprego e do subsídio por cessação de atividade, calculado de acordo com as normas em vigor, é majorado em 10 % nas situações seguintes:

a)

b)

2 —

3 —

4 —

5 —

6 —

Artigo 118.º

[...]

1 — Fica o Governo autorizado, nos termos da alínea h) do artigo 161.º da Constituição, através do membro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a conceder empréstimos e a realizar outras operações de crédito ativas, até ao montante contratual equivalente a € 11 000 000 000, incluindo a eventual capitalização de juros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos do Estado.

2 — Acresce ao limite fixado no número anterior a concessão de empréstimos pelos serviços e fundos autónomos, até ao montante contratual equivalente a € 650 000 000, incluindo a eventual capitalização de juros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos.

3 —

4 —

5 — Acresce ao limite fixado no n.º 1 o montante máximo de € 100 000 000, a inscrever no orçamento privativo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Artigo 120.º

[...]

1 —

a)

- b)
c)

d) A regularizar as responsabilidades decorrentes das ações de apuramento de conformidade e financeiro de decisões da Comissão Europeia detetadas no pagamento de ajudas financiadas ou cofinanciadas no âmbito da União Europeia pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), pelo Instrumento Financeiro da Orientação da Pesca (IFOP), e pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP), referentes a campanhas anteriores a 2011.

2 —

Artigo 122.º

[...]

1 — As operações específicas do Tesouro efetuadas para garantir o encerramento do QCA III, a execução do QREN e do Acordo de Parceria, incluindo iniciativas comunitárias e Fundo de Coesão, devem ser regularizadas até ao final do exercício orçamental de 2015.

2 —

a) Relativamente aos programas cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEADER), pelo Fundo Social Europeu, pelo Fundo de Coesão e por iniciativas comunitárias, € 1 800 000 000;

b)

3 —

4 —

5 —

6 — Por forma a colmatar eventuais dificuldades inerentes ao processo de encerramento do QCA II e QCA III e à execução do QREN e do Portugal 2020, relativamente aos programas cofinanciados pelo FSE, incluindo iniciativas comunitárias, fica o Governo autorizado a antecipar pagamentos por conta das transferências comunitárias da União Europeia com suporte em fundos da segurança social que não podem exceder a cada momento, considerando as antecipações efetuadas desde 2007, o montante de € 300 000 000.

7 — A regularização das operações ativas referidas no número anterior deve ocorrer até ao final do exercício orçamental de 2015, ficando, para tal, o IGFSS, I. P., autorizado a ressarcir-se nas correspondentes verbas transferidas pela União Europeia.

Artigo 125.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — O limite máximo para a concessão de garantias por outras pessoas coletivas de direito público, em 2014, é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em € 110 000 000.

6 — No ano de 2014, pode o IGFSS, I. P., conceder garantias a favor do sistema financeiro, para cobertura de responsabilidades assumidas no âmbito da cooperação técnica e financeira pelas instituições particulares

de solidariedade social, sempre que tal contribua para o reforço da função de solidariedade destas instituições, até ao limite máximo de € 100 000 000, e havendo, em caso disso, lugar a ressarcimento no âmbito dos acordos de cooperação, ficando ratificadas as garantias prestadas pelo IGFSS, I. P., nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho.

7 — (Anterior n.º 6.)

Artigo 130.º

[...]

1 — Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do Orçamento do Estado, incluindo os serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, fica o Governo autorizado, nos termos da alínea h) do artigo 161.º da Constituição e do artigo 132.º da presente lei, a aumentar o endividamento líquido global direto, até ao montante máximo de € 12 750 000 000.

2 —

Artigo 131.º

[...]

1 —

2 —

3 — No caso de financiamentos à reabilitação urbana celebrados ou a celebrar ao abrigo da alínea b) do n.º 1, o prazo máximo de vencimento dos empréstimos a que se refere o n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é de 30 anos.

Artigo 136.º

[...]

1 —

2 — Fica ainda o Governo autorizado, através do membro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação, a:

a) Realizar operações de reporte com valores mobiliários representativos de dívida pública direta do Estado a fim de dinamizar a negociação e transação desses valores em mercado primário;

b) Prestar garantias, sob a forma de colateral em numerário, no âmbito de operações de derivados financeiros impostas pela eficiente gestão ativa da dívida pública direta do Estado.

3 —

4 — O acréscimo de endividamento líquido global direto que seja necessário para dar cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2 e no número anterior tem o limite de € 1 500 000 000 e acresce ao limite fixado no artigo 139.º

Artigo 176.º

[...]

1 —

2 —

- 3 —
 4 —
 5 —
 6 —
 7 — A retenção na fonte prevista nos números anteriores é efetuada no momento do pagamento do rendimento ou da sua colocação à disposição dos respetivos titulares.
 8 —

Artigo 226.º

[...]

- 1 — *(Atual corpo do artigo.)*
 2 — Fica o Governo autorizado a proceder, em 2014, à transferência para o Fundo de Resolução, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 153.º-F do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, da receita da contribuição sobre o setor bancário cobrada nos anos económicos de 2013 e 2014.
 3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores são inscritas no orçamento do Ministério das Finanças as transferências para o Fundo de Resolução.

Artigo 244.º

[...]

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 — A presente autorização legislativa tem duração até 31 de dezembro de 2014.»

Artigo 3.º

Aditamento ao mapa anexo a que se refere o artigo 14.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

São aditados ao mapa anexo a que se refere o artigo 14.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, os n.ºs 1-A, 5-A, 7-A, e 27-A, com a seguinte redação:

«1-A — Transferência de verbas inscritas no orçamento do Fundo para as Relações Internacionais, I. P. (FRI, I. P.), para o orçamento da entidade contabilística 'Gestão Administrativa e Financeira do Ministério dos Negócios Estrangeiros' destinados a suportar os encargos com a criação e o funcionamento da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do G19, criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2014, de 5 de junho.

5-A — Transferência de uma verba até € 15 000 000, proveniente da extinção do Fundo de Garantia de Titularização de Créditos e da redução do capital social do Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas, do Turismo de Portugal, I. P., para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças destinada à subscrição do capital social da Instituição Financeira de Desenvolvimento, a criar na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2013, de 19 de novembro.

7-A — Transferência de uma verba até €150 000 000, proveniente da extinção do Fundo de Garantia de Titularização de Créditos, da redução do capital social do Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas e do Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Con-

solidação de Empresas, do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças destinada à subscrição do capital social da Instituição Financeira de Desenvolvimento, a criar na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2013, de 19 de novembro.

27-A — Transferência de verba, no montante de € 3 573 542,49, proveniente da FCM — Fundação para as Comunicações Móveis, com origem nos Fundos para Investimento disponibilizados pela Microsoft Licensing GP de Reno NV àquela fundação, para o Ministério da Educação e Ciência, destinada ao projeto de modernização e virtualização de salas de aulas a aplicar nos termos dos acordos estabelecidos para a utilização dos referidos Fundos.»

Artigo 4.º

Alteração dos mapas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, anexos à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro

Os mapas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, são alterados de acordo com a redação constante dos anexos I a XV à presente lei, da qual fazem parte integrante.

Artigo 5.º

Saldos globais

Os serviços e fundos autónomos não podem apresentar saldos globais inferiores aos aprovados pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, salvo autorização expressa do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Artigo 6.º

Alterações orçamentais no agrupamento de despesas com pessoal

As alterações orçamentais que se revelem necessárias ao pagamento das remunerações previstas no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, às pessoas a que se refere o n.º 9 do mesmo artigo, são da competência do membro do Governo da tutela, quando aplicável.

Artigo 7.º

Encargos com pensões complementares

As responsabilidades dos estabelecimentos de ensino superior com o pagamento de pensões complementares previstas no Decreto-Lei n.º 141/79, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, nomeadamente as relativas a aposentados que tenham passado a ser subscritores da CGA, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 301/79, de 18 de agosto, do Decreto-Lei n.º 124/79, de 10 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 210/79, de 12 de julho, e 121/2008, de 11 de julho, e do Decreto-Lei n.º 295/90, de 21 de setembro, passam a ser suportadas pela CGA, I. P.

Artigo 8.º

Transferência de participações sociais

O IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., o Instituto Turismo de Portugal, I. P. (Tu-

rismo de Portugal, I. P.), e a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), no âmbito do processo de reorganização das participações públicas com vista à constituição da Instituição Financeira de Desenvolvimento, a criar na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2013, de 19 de novembro, ficam autorizados, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, a transferir para o Estado, a título gratuito, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), as participações sociais que detêm na PME Investimentos — Sociedade de Investimento, S. A.

Artigo 9.º

Participação no capital e nas reconstituições de recursos das instituições financeiras internacionais

1 — A emissão das notas promissórias, no âmbito da participação da República Portuguesa nos aumentos de capital e nas reconstituições de recursos das instituições financeiras internacionais já aprovadas ou a aprovar através do competente instrumento legal, compete à DGTF.

2 — Sem prejuízo do que se encontra legalmente estabelecido neste âmbito, sempre que ocorram alterações ao calendário dos pagamentos das participações da República Portuguesa nas instituições financeiras internacionais, aprovado em Conselho de Governadores, e que envolvam um aumento de encargos fixados para cada ano, pode o respetivo montante ser acrescido do saldo apurado no ano anterior, desde que se mantenha o valor total do compromisso assumido.

Artigo 10.º

Disposições específicas na aquisição de bens e serviços

As despesas a realizar com a aquisição de bens e serviços pelo Turismo de Portugal, I. P., através do seu Serviço de Inspeção de Jogos, que se revelem necessárias ao desenvolvimento dos mecanismos e instrumentos de controlo, inspeção e fiscalização da atividade de exploração do jogo e das apostas *online*, podem efetuar-se com recurso a procedimentos por ajuste direto até ao valor dos limiares comunitários, desde que com consulta a, pelo menos, três entidades.

Artigo 11.º

Cedência de interesse público para pessoas coletivas de direito público na área da saúde

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, a celebração de acordo de cedência de interesse público por parte de órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo definido no artigo 1.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de trabalhadores com relação jurídica de emprego público integrados no Serviço Nacional de Saúde, carece apenas de parecer prévio favorável a emitir pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

Artigo 12.º

Despesas urgentes e inadiáveis

Excluem-se do âmbito de aplicação do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho,

alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, as despesas urgentes e inadiáveis a efetuar pelos municípios quando resultantes de incêndios e ou catástrofes naturais, e cujo valor, isolada ou cumulativamente, não exceda o montante de € 50 000.

Artigo 13.º

Realização de investimentos

Os municípios com contratos de reequilíbrio ou planos de ajustamento referidos no artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não carecem de autorização prévia dos membros do Governo para assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam previstos no respetivo plano de reequilíbrio financeiro desde que seja respeitado o limite global fixado nesse plano para este tipo de despesas.

Artigo 14.º

Acordos de regularização de dívidas municipais

Excluem-se do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os acordos entre municípios e respetivos credores que visam o pagamento de dívidas reconhecidas em decisão judicial transitada em julgado.

Artigo 15.º

Programa SOLARH

Excluem-se do âmbito de aplicação da alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, as alterações orçamentais que resultem da aplicação do programa SOLARH, regulado pelo Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 25/2002, de 11 de fevereiro, e 66/2014, de 7 de maio.

Artigo 16.º

Arrendamento de imóveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, ao arrendamento de imóveis, nos países beneficiários da ajuda para os projetos ou programas de cooperação, cofinanciados pelo Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., ou por este geridos, desde que a necessidade destes espaços e respetivo financiamento estejam previstos nos protocolos enquadramentos, é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro, 43/2005, de 22 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, e 40/2011, de 22 de março.

Artigo 17.º

Transferência de receita própria do Fundo Português de Carbono para a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Fica autorizada a transferência de receitas próprias do Fundo Português de Carbono, até ao limite de € 500 000, para a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) para aplicação em atividades de cooperação na área das alterações climáticas com os países de língua oficial portuguesa, mediante protocolo a estabelecer entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e a CPLP.

Artigo 18.º

Alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto

O artigo 11.º da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, sobre o Conselho Económico e Social, alterada pelas Leis n.ºs 80/98, de 24 de novembro, 128/99, de 20 de agosto, 12/2003, de 20 de maio, e 37/2004, de 13 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

[...]

- 1 —
2 —

- a)
b)
c)
d)

e) Regulamentar e conceder as contribuições financeiras a atribuir às organizações referidas no artigo 9.º, cuja dotação se encontra inscrita no orçamento do Conselho.»

Artigo 19.º

Alteração à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho

A coluna relativa ao ano de 2014, do quadro plurianual de programação orçamental — 2014-2017, constante do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 66-B/2012, de 31 de dezembro, 51/2013, de 24 de julho, e 83-C/2013, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Quadro plurianual de programação orçamental — 2014-2017

(Unidade: Milhões de euros)

		2014
Soberania	P001 - Órgãos de soberania	2.977
	P002 - Governação e Cultura	232
	P005 - Representação Externa	292
	P008 - Justiça	756
Subtotal agrupamento		4.257
Segurança	P006 - Defesa	1.723
	P007 - Segurança Interna	1.644
Subtotal agrupamento		3.367
Social	P012 - Saúde	7.753
	P013 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	5.362
	P014 - Ciência e Ensino Superior	1.363
	P015 - Solidariedade Emprego e Segurança Social	9.266
Subtotal agrupamento		23.744
Económica	P003 - Finanças e Administração Pública	7.782
	P004 - Gestão da Dívida Pública	7.111
	P009 - Economia	259
	P010 - Ambiente, O. Território e Energia	42
	P011 - Agricultura e Mar	342
Subtotal agrupamento		15.536
Total da Despesa financiada por receitas gerais		46.904

Artigo 20.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o novo regime jurídico do sector público empresarial, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 29.º

[...]

- 1 —

2 — As empresas públicas sujeitas a influência dominante, nos termos referidos no número anterior, que não tenham sido ou não sejam integradas no setor das administrações públicas, nos termos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, podem ser excecionadas do regime nele previsto mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, ponderada a natureza da relação financeira estabelecida entre estas e a respetiva empresa pública que exerça influência dominante, as condições da sua atividade em mercado, as suas necessidades de financiamento e as condições de acesso a financiamento junto de instituições de crédito.

3 — As empresas públicas a que se refere o n.º 1 que, por razões de concorrência, não possam obter financiamento junto da DGTF, ficam sujeitas ao regime previsto no número seguinte.

4 — (Anterior n.º 3.)

5 — (Anterior n.º 4.)

6 — (Anterior n.º 5.)

7 — (Anterior n.º 6.)

8 — Os pareceres a que aludem os n.ºs 4 e 5 são vinculativos.»

Artigo 21.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

O artigo 1.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 —
2 —

- a)
b)
c)

d) ‘Território terceiro’ os seguintes territórios de Estados membros da Comunidade, os quais, salvo disposição especial, são tratados como países terceiros: ilhas Canárias, do Reino de Espanha, os territórios da República Francesa referidos no artigo 349.º e no n.º 1 artigo 355.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, Monte Atos, da República Helénica, ilhas Anglo-Normandas do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e ilhas Aland, da República da Finlândia;

- e)
f)
g)
h)
i)
j)

- 3 —
4 —
5 —»

Artigo 22.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro

Os artigos 6.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro, que cria o sorteio «Fatura da Sorte», passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 —

2 — O valor total anual dos prémios corresponde a um montante até € 10 000 000, incluindo o valor dos encargos tributários que incidem sobre os prémios no ano da sua entrega.

Artigo 9.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — Uma vez reclamado o prémio, a AT divulga o nome do adquirente premiado no Portal das Finanças, salvo declaração deste em sentido contrário, a efetuar no referido Portal, no prazo de cinco dias úteis após a reclamação do prémio.»

Artigo 23.º

Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo

O artigo 3.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (Código dos IEC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 —

2 —

3 —

a)

b) Territórios da República Francesa referidos no artigo 349.º e no n.º 1 artigo 355.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

l)

4 —»

Artigo 24.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 23.º, 24.º e 36.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 23.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 —

6 — Os titulares de rendimentos respeitantes a unidades de participação em fundos de capital de risco, quando englobem os rendimentos que lhes sejam distribuídos, têm direito a deduzir 50 % dos rendimentos relativos a dividendos, nos termos e condições previstos no artigo 40.º-A do Código do IRS.

7 —

8 —

9 —

Artigo 24.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 —

6 — Os titulares de rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1, quando englobem os rendimentos que lhes sejam distribuídos, têm direito a deduzir 50 % dos rendimentos relativos a dividendos, nos termos e condições previstos no artigo 40.º-A do Código do IRS.

7 — O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 %, quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento.

8 —

9 —

10 —

11 —

Artigo 36.º

[...]

1 — Os rendimentos das entidades licenciadas a partir de 1 de janeiro de 2007 e até 31 de dezembro de 2014 para o exercício de atividades industriais, comerciais, de transportes marítimos e de outros serviços não excluídos do presente regime, que observem os respetivos condicionalismos previstos no n.º 1 do artigo 33.º, são tributados em IRC, até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

a)

b)
c)

2 —
3 —
4 —
5 —

6 — As entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 1 de janeiro de 2007 e até 31 de dezembro de 2014 podem, designadamente, exercer as seguintes atividades económicas relacionadas com:

a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)

7 —

8 — Os rendimentos das sociedades gestoras de participações sociais licenciadas a partir de 1 de janeiro de 2007 e até 31 de dezembro de 2014 são tributados em IRC nos termos referidos no n.º 1, salvo os obtidos no território português, excetuadas as zonas francas, ou em outros Estados membros da União Europeia, que são tributados nos termos gerais.

9 —
10 —»

Artigo 25.º

Alteração ao Regime Geral das Infrações Tributárias

Os artigos 23.º, 75.º e 128.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 23.º

[...]

1 —
2 — São contraordenações simples as puníveis com coima cujo limite máximo não exceda € 15 000.

3 — São contraordenações graves as puníveis com coima cujo limite máximo seja superior a € 15 000 e aquelas que, independentemente da coima aplicável, a lei expressamente qualifique como tais.

4 —

Artigo 75.º

[...]

1 — Tratando-se de contraordenação simples, o arguido que pagar a coima no prazo para a defesa beneficia, por efeito da antecipação do pagamento, da redução da coima para um valor igual ao mínimo legal cominado para a contraordenação e da redução a metade das custas processuais.

2 —
3 —

Artigo 128.º

[...]

1 —

2 — A falta de utilização de programas ou equipamentos informáticos de faturação certificados, nos termos do n.º 9 do artigo 123.º do Código do IRC, é punida com coima variável entre € 1 500 e € 18 750.

3 — A transação ou a utilização de programas ou equipamentos informáticos de faturação que não observem os requisitos legalmente exigidos é punida com coima variável entre € 1 500 e € 18 750.»

Artigo 26.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro

1 — O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, que aprova o regulamento da inspeção tributária, alterado pelas Leis n.ºs 32-B/2002, de 30 de dezembro, 50/2005, de 30 de agosto, 53-A/2006, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira

É aprovado o Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira, em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.»

2 — O título e os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 29.º, 30.º, 34.º, 36.º, 44.º, 46.º, 49.º, 50.º, 56.º, 58.º, 60.º e 62.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 32-B/2002, de 30 de dezembro, 50/2005, de 30 de agosto, 53-A/2006, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira

Artigo 1.º

[...]

O presente diploma regula o procedimento de inspeção tributária e aduaneira, adiante designado por procedimento de inspeção tributária ou procedimento de inspeção, definindo, sem prejuízo de legislação especial, os princípios e as regras aplicáveis aos atos de inspeção.

Artigo 2.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 — Para efeitos do presente diploma, consideram-se obrigações tributárias as relacionadas com os tributos, compreendendo os impostos, os direitos aduaneiros, os impostos especiais e outras espécies tributárias criadas por lei, designadamente taxas e demais contribuições

financeiras a favor de entidades públicas, cuja inspeção esteja cometida à Autoridade Tributária e Aduaneira.

6 — Não se compreende no procedimento de inspeção tributária a mera confirmação de dados constantes de declaração entregue:

a) Que apenas apresente erros formais, de natureza aritmética ou exija a mera clarificação ou justificação de elementos declarados;

b) Cujos dados não coincidam com os constantes de outras declarações do sujeito passivo ou de um terceiro em poder da administração tributária, não relacionados com o exercício de uma atividade económica.

Artigo 4.º

[...]

- a)
b)
c)
d) A Lei Orgânica da Autoridade Tributária e Aduaneira e respetivos diplomas regulamentares;
e)

Artigo 16.º

[...]

1 — São competentes para a prática dos atos de inspeção tributária, nos termos da lei, os seguintes serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira:

- a)
b) As direções de serviços de inspeção tributária que nos termos da orgânica da Autoridade Tributária e Aduaneira integram a área operativa da inspeção tributária, relativamente aos sujeitos passivos e demais obrigados tributários que sejam selecionados no âmbito das suas competências ou designados pelo diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira;
c)

2 — (Revogado.)

Artigo 18.º

[...]

1 — Aos serviços centrais da inspeção tributária, com competências na área de planeamento e coordenação, cabe, por meio das ações adequadas, garantir o cumprimento dos objetivos definidos para a inspeção tributária, a necessária uniformidade procedimental da inspeção e a correção das deficiências reveladas.

2 — Para o desenvolvimento uniforme dos atos de inspeção, podem ser aprovados, pelo diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, manuais de procedimentos gerais ou setoriais.

Artigo 19.º

[...]

- a) O pessoal técnico da área da inspeção tributária e aduaneira, bem como outros funcionários das carreiras

de administração tributária, quando designados pelo dirigente do serviço;

b) Os funcionários de outras categorias técnicas da Autoridade Tributária e Aduaneira, designadamente especialistas em auditoria informática e engenheiros, quando prestem apoio especializado à atividade de inspeção tributária;

c) Outros funcionários designados pelo diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, para realizarem ou participarem em ações de inspeção tributária.

Artigo 20.º

[...]

1 — Os funcionários da inspeção tributária, além das incompatibilidades aplicáveis aos funcionários da Autoridade Tributária e Aduaneira em geral, estão sujeitos às seguintes incompatibilidades específicas:

- a)
b)
c)
d)
e)
f)

2 —

Artigo 23.º

Plano Nacional de Atividades da Inspeção Tributária e Aduaneira

1 — Sem prejuízo da possibilidade de realização de outras ações de inspeção, a atuação da inspeção tributária obedece ao Plano Nacional de Atividades da Inspeção Tributária e Aduaneira (PNAITA).

2 — A proposta do PNAITA é elaborada anualmente pela Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária (DSPCIT), com participação das unidades orgânicas da inspeção tributária.

3 — O PNAITA é aprovado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, sob proposta do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.

4 — O PNAITA define os programas, critérios e ações a desenvolver que servem de base à seleção dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários a inspecionar, fixando os objetivos a atingir por unidades orgânicas dos serviços centrais e dos serviços desconcentrados.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o PNAITA deve prever a afetação de uma parte dos recursos da inspeção tributária a ações de inspeção nele não expressamente previstas.

6 — O PNAITA pode ser revisto durante a sua execução por proposta fundamentada da DSPCIT.

Artigo 24.º

[...]

1 — O cumprimento do PNAITA é avaliado no relatório anual sobre a atividade da inspeção tributária.

2 —

Artigo 25.º

[...]

Os serviços desconcentrados de âmbito regional, com base no PNAITA, devem elaborar planos regionais de atividade que servem de base à atuação dos funcionários e equipas de inspeção nas respetivas áreas territoriais.

Artigo 26.º

[...]

Sem prejuízo do carácter reservado do PNAITA, a Autoridade Tributária e Aduaneira deve divulgar os critérios genéricos nele definidos para a seleção dos sujeitos passivos e demais obrigados tributários a inspecionar.

Artigo 27.º

[...]

1 —

a) A aplicação dos critérios objetivos definidos no PNAITA para a atividade de inspeção tributária;

b) A aplicação dos critérios que, embora não contidos no PNAITA, resultem de orientações a nível comunitário ou internacional, sejam definidos pelo diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de acordo com necessidades conjunturais de prevenção e eficácia da inspeção tributária ou correspondam à aplicação justificada de métodos aleatórios;

c)

d)

2 —

Artigo 29.º

[...]

1 —

a)

b) Proceder à inventariação física, identificação e avaliação de quaisquer bens ou imóveis relacionados com a atividade dos contribuintes, incluindo a contagem física dos inventários, da caixa e do ativo fixo, e à realização de amostragens destinadas à documentação das ações de inspeção;

c)

d) Consultar ou obter dados sobre preços de transferência ou quaisquer outros elementos associados ao estabelecimento de condições contratuais entre sociedades ou empresas nacionais ou estrangeiras, quando se verifique a existência de relações especiais nos termos do n.º 4 do artigo 63.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;

e) Proceder ao exame de mercadorias e recolher amostras para análise laboratorial ou qualquer outro tipo de perícia técnica;

f) Copiar os dados em formato eletrónico dos registos e documentos relevantes para apuramento da situação tributária dos contribuintes ou efetuar uma imagem dos respetivos sistemas informáticos;

g) [Anterior alínea e).]

h) [Anterior alínea f).]

i) Solicitar informações às administrações tributárias estrangeiras, no âmbito dos instrumentos de assistência mútua e cooperação administrativa europeia ou internacional.

2 —

a)

b)

c)

d) Os documentos e registos relativos ao custeio dos inventários ou à contabilidade analítica;

e)

f)

g)

3 —

4 —

Artigo 30.º

[...]

1 — Os funcionários da Autoridade Tributária e Aduaneira incumbidos da ação de inspeção tributária podem adotar, atendendo ao princípio da proporcionalidade, as seguintes medidas cautelares de aquisição e conservação da prova:

a)

b) Selar quaisquer instalações, apreender bens, valores ou mercadorias, sempre que se mostre necessário à demonstração da existência de um ilícito tributário;

c)

2 —

3 —

4 —

5 —

Artigo 34.º

[...]

1 — Quando o procedimento de inspeção envolver a verificação de mercadorias, do processo de produção, da contabilidade, dos livros de escrituração ou de outros documentos relacionados com a atividade da entidade a inspecionar, os atos de inspeção realizam-se nas instalações ou dependências onde estejam ou devam legalmente estar localizados os elementos.

2 —

3 —

4 —

Artigo 36.º

[...]

1 —

2 —

3 —

a)

b)

c)

d) Outros motivos de natureza excecional, mediante autorização fundamentada do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.

4 — A prorrogação do prazo do procedimento de inspeção deve ocorrer até ao seu termo, antes da emissão da nota de diligência, e é notificada à entidade inspeccionada com a indicação da data previsível do termo do procedimento.

5 — Independentemente do disposto nos números anteriores, o prazo para conclusão do procedimento de inspeção suspende-se quando:

a) Em processo especial de derrogação do segredo bancário, o familiar do contribuinte ou terceiro interponha recurso com efeito suspensivo da decisão da administração tributária que determine o acesso à informação bancária, mantendo-se a suspensão até ao trânsito em julgado da decisão em tribunal;

b) Em caso de oposição às diligências de inspeção pelo sujeito passivo com fundamento em segredo profissional ou qualquer outro dever de sigilo legalmente regulado, seja solicitada autorização judicial ao tribunal da comarca competente, mantendo-se a suspensão até ao trânsito em julgado da decisão;

c) Seja instaurado processo de inquérito criminal sem que seja feita a liquidação dos impostos em dívida, mantendo-se a suspensão até ao arquivamento ou trânsito em julgado da sentença.

6 — Caso se verifique alguma das situações referidas no número anterior, deve o sujeito passivo ser notificado do início da data de suspensão.

7 — O decurso do prazo do procedimento de inspeção determina o fim dos atos externos de inspeção, não afetando, porém, o direito à liquidação dos tributos.

Artigo 44.º

[...]

1 —

2 — A preparação prévia consiste na recolha de toda a informação disponível sobre o sujeito passivo ou obrigado tributário em causa, incluindo o processo individual arquivado nos termos legais na Autoridade Tributária e Aduaneira, as informações prestadas ao abrigo dos deveres de cooperação e indicadores económicos e financeiros da atividade.

3 —

4 —

Artigo 46.º

[...]

1 —

2 — Consideram-se credenciados os funcionários da Autoridade Tributária e Aduaneira munidos de ordem de serviço emitida pelo serviço competente para o procedimento ou para a prática do ato de inspeção ou, no caso de não ser necessária ordem de serviço, de cópia do despacho do superior hierárquico que determinou a realização do procedimento ou a prática do ato.

3 —

4 —

a)

b)

c)

d) A contagem e valorização de inventários.

5 —

6 —

7 —

Artigo 49.º

[...]

1 —

2 — A notificação prevista no número anterior efetua-se por carta-aviso elaborada de acordo com o modelo aprovado pelo diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, contendo os seguintes elementos:

a)

b)

3 —

Artigo 50.º

[...]

1 —

a)

b)

c) O objeto do procedimento for a inventariação de bens ou valores em caixa, a recolha de amostras para perícia, o controlo de bens em regime aduaneiro económico ou suspensivo, a realização de testes por amostragem ou quaisquer atos necessários e urgentes para aquisição e conservação da prova;

d)

e)

f)

g) O procedimento vise a avaliação do cumprimento de pressupostos de isenção que dependam do fim ou da utilização dada às mercadorias.

2 —

Artigo 56.º

[...]

1 —

2 — Em caso de inconveniência ou impossibilidade de efetuar fotocópias ou extratos nos locais referidos no número anterior, os livros ou documentos só podem ser retirados para esse efeito por prazo não superior a três dias úteis, devendo ser entregue recibo ao sujeito passivo ou obrigado tributário.

3 —

4 — O termo referido no número anterior é assinado pelo sujeito passivo ou obrigado tributário ou seu representante, que declara ser ou não o mesmo conforme ao total dos inventários, e pode acrescentar as observações que entender convenientes.

5 —

6 —

7 —

Artigo 58.º

[...]

- 1 —
2 —

3 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a situação tributária considera-se regularizada com o cumprimento das obrigações declarativas em falta.

Artigo 60.º

[...]

- 1 —
2 — A notificação deve fixar um prazo entre 15 e 25 dias para a entidade inspecionada se pronunciar sobre o referido projeto de conclusões, devendo o prazo, no caso de incluir a aplicação da cláusula geral antiabuso constante do n.º 2 do artigo 38.º da Lei Geral Tributária, ser de 30 dias.

- 3 —
4 —

Artigo 62.º

[...]

1 — Para conclusão do procedimento de comprovação e verificação é elaborado um relatório final com vista à identificação e sistematização dos factos detetados e sua qualificação jurídico-tributária.

- 2 —
3 —
4 —
5 —
6 —»

Artigo 27.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 165-A/2013, de 23 de dezembro

É aditado ao Decreto-Lei n.º 165-A/2013, de 23 de dezembro, que cria o Fundo de Reestruturação do Sector Solidário, o artigo 16.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 16.º-A

Disposições fiscais

O FRSS é equiparado aos fundos de capitalização administrados pelas instituições da segurança social para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, beneficiando do regime fiscal previsto na alínea *b*) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro.»

Artigo 28.º

Transposição da Diretiva n.º 2013/61/UE, do Conselho, de 17 de dezembro

As alterações introduzidas na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º do Código do IVA e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º do Código dos IEC transpõem para a ordem jurídica interna o disposto na Diretiva n.º 2013/61/UE, do Conselho, de 17 de dezembro, que altera as Diretivas n.ºs 2006/112/CE, do Conselho, de 28 de novembro, e 2008/118/CE, do Conselho, de 16 de dezembro, no que

diz respeito às regiões ultraperiféricas francesas e, em especial, a Maiote.

Artigo 29.º

Disposições transitórias

A obrigação de retenção na fonte prevista no n.º 7 do artigo 176.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na redação dada pela presente lei, não é aplicável aos rendimentos que, nos termos da legislação aplicável, fossem devidos em data anterior à entrada em vigor da presente lei e relativamente aos quais tenha sido efetuada a retenção na fonte nos termos da anterior redação da norma referida.

Artigo 30.º

Norma revogatória

São revogados:

a) O n.º 6 do artigo 94.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

b) O n.º 7 do artigo 8.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de junho;

c) As alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de dezembro, que revê o regime jurídico do Fundo de Regularização da Dívida Pública, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 324/90, de 19 de outubro, 36/93, de 13 de fevereiro, 236/93, de 3 de julho, e 2/95, de 14 de janeiro, 158/96, de 3 de setembro, e pelas Leis n.ºs 127-B/97, de 20 de dezembro, 53-A/2006, de 29 de dezembro, e 64-A/2008, 31 de dezembro;

d) Os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 32-B/2002, de 30 de dezembro, 50/2005, de 30 de agosto, 53-A/2006, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro;

e) O n.º 2 do artigo 16.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de dezembro, alterado pelas Leis n.ºs 32-B/2002, de 30 de dezembro, 50/2005, de 30 de agosto, 53-A/2006, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro.

Artigo 31.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — O disposto nos artigos 16.º, 21.º e 23.º da presente lei reporta os seus efeitos a 1 de janeiro de 2014.

3 — A alteração ao n.º 2 do artigo 118.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, reporta os seus efeitos a 1 de agosto de 2014.

Aprovada em 11 de setembro de 2014.

O Presidente da Assembleia da República, em exercício,
Guilherme Silva.

Promulgada em 26 de setembro de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 29 de setembro de 2014.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

MAPA I

Receitas dos serviços integrados, por classificação económica

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	RECEITAS CORRENTES			
01.00.00	IMPOSTOS DIRETOS			17 340 309 826
01.01.00	SOBRE O RENDIMENTO:		17 173 102 302	
01.01.01	IMP.S/REND.PESS.SINGULARES (IRS)	12 741 898 391		
01.01.02	IMP.S/REND.PESS.COLETIVAS (IRC)	4 431 203 911		
01.02.00	OUTROS:		167 207 524	
01.02.06	IMPOSTO USO, PORTE E DETENÇÃO ARMAS	5 701 000		
01.02.99	IMPOSTOS DIRETOS DIVERSOS	161 506 524		
02.00.00	IMPOSTOS INDIRECTOS:			19 641 458 611
02.01.00	SOBRE O CONSUMO:		18 049 308 330	
02.01.01	IMPOSTO S/ PRODUTOS PETROLÍFEROS (ISP)	2 120 466 598		
02.01.02	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO (IVA)	13 889 597 264		
02.01.03	IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)	460 045 801		
02.01.04	IMPOSTO DE CONSUMO S/ TABACO	1 399 249 270		
02.01.05	IMPOSTO S/ ÁLCOOL BEB. ÁLCOOL. (IABA)	179 949 397		
02.02.00	OUTROS:		1 592 150 281	
02.02.01	LOTARIAS	10 982 939		
02.02.02	IMPOSTO DE SELO	1 278 752 684		
02.02.03	IMPOSTO DO JOGO	18 308 000		
02.02.04	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	261 812 922		
02.02.05	RESULTADOS EXPLORAÇÃO APOSTAS MUTUAS	11 741 149		
02.02.99	IMPOSTOS INDIRECTOS DIVERSOS	10 552 587		
03.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA SEG. SOCIAL, CGA E ADSE:			720 469 352
03.03.00	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E ADSE:		720 469 352	
03.03.02	COMPARTICIPAÇÕES PARA A ADSE	666 821 465		
03.03.99	OUTROS	53 647 887		
04.00.00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:			763 793 825
04.01.00	TAXAS:		426 842 453	
04.01.01	TAXAS DE JUSTIÇA	40 335 041		
04.01.02	TAXAS DE REGISTO DE NOTARIADO	102 000		
04.01.03	TAXAS DE REGISTO PREDIAL	43 920 000		
04.01.04	TAXAS DE REGISTO CIVIL	54 862 600		
04.01.05	TAXAS DE REGISTO COMERCIAL	50 329 000		
04.01.06	TAXAS FLORESTAIS	3 100		
04.01.07	TAXAS VINÍCOLAS	32 000		
04.01.08	TAXAS MODERADORAS	868 000		
04.01.09	TAXAS S/ ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS	824 440		
04.01.10	TAXAS S/ ENERGIA	10 891 059		
04.01.11	TAXAS S/ GEOLOGIA E MINAS	2 359 318		
04.01.12	TAXAS S/ COMERCIALIZAÇÃO E ABATE DE GADO	110 000		
04.01.13	TAXAS DE PORTOS	5 117 678		
04.01.15	TAXAS S/ CONTROLO METROLÓGICO E DE QUALIDADE	4 190 889		
04.01.16	TAXAS S/ FISCALIZAÇÃO DE ATIV. COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	13 264		
04.01.17	TAXAS S/ LICENCIAMENTOS DIV. CONCEDIDOS A EMPRESAS	10 221 935		
04.01.19	ADICIONAIS	100		
04.01.20	EMOLUMENTOS CONSULARES	4 797 470		
04.01.21	PORTAGENS	98 580		
04.01.22	PROPINAS	3 199 542		
04.01.99	TAXAS DIVERSAS	194 566 437		
04.02.00	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		336 951 372	
04.02.01	JUROS DE MORA	83 397 250		
04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS	30 400 000		
04.02.03	MULTAS E COIMAS P/ INFRAÇÕES CÓDIGO ESTRADA E RESTANTE LEGISLAÇÃO	74 528 627		
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRAORDENAÇÕES	144 694 947		
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	3 930 548		
05.00.00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:			781 957 251
05.01.00	JUROS - SOC. E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS:		20 000	
05.01.02	PRIVADAS	20 000		
05.02.00	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		416 377 283	
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	416 377 283		
05.03.00	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		86 864 866	
05.03.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO	4 893		
05.03.02	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SFA	48 218 028		

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
05.03.03	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	34 282 348		
05.03.04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONTINENTE	4 130 537		
05.03.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS	229 060		
05.05.00	JUROS - FAMÍLIAS		300 000	
05.05.01	JUROS - FAMÍLIAS	300 000		
05.06.00	JUROS - RESTO DO MUNDO:		8 915 862	
05.06.03	PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	8 915 862		
05.07.00	DIVID. E PARTICIP. LUCROS DE SOC. E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS		65 382 162	
05.07.01	DIVID E PARTICIP LUCROS DE SOC E QUASE-SOC NÃO FINANCEIRAS	65 382 162		
05.08.00	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES LUCROS DE SOC. FINANCEIRAS		200 000 000	
05.08.01	DIVIDENDOS E PARTICIP NOS LUCROS DE SOC. FINANCEIRAS	200 000 000		
05.09.00	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		777 376	
05.09.01	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	777 376		
05.10.00	RENDAS :		3 319 702	
05.10.01	TERRENOS	3 311 123		
05.10.03	HABITAÇÕES	79		
05.10.99	OUTROS	8 500		
06.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:			569 546 256
06.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS:		1 698 518	
06.01.02	PRIVADAS	1 698 518		
06.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS:		172 000	
06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	171 000		
06.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	1 000		
06.03.00	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:		352 659 620	
06.03.01	ESTADO	9 000 000		
06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	341 957 952		
06.03.10	SFA - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS	1 701 668		
06.04.00	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL:		300 000	
06.04.01	REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	300 000		
06.05.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:		30 028 755	
06.05.01	CONTINENTE	30 028 755		
06.06.00	SEGURANÇA SOCIAL:		100 416 462	
06.06.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	100 416 462		
06.07.00	INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS:		705 000	
06.07.01	INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS	705 000		
06.08.00	FAMÍLIAS:		6 274 372	
06.08.01	FAMÍLIAS	6 274 372		
06.09.00	RESTO DO MUNDO:		77 291 529	
06.09.01	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES	65 080 264		
06.09.03	UE - INSTIT. - SUBSIST. DE PROT.A FAMÍLIA E POLIT. ATIVAS DE EMP. E FORM. PROF.	1 280 000		
06.09.04	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	1 176 819		
06.09.05	PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	9 754 446		
07.00.00	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			398 874 681
07.01.00	VENDA DE BENS:		39 965 274	
07.01.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6 000		
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	427 451		
07.01.03	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	11 313 734		
07.01.04	FARDAMENTOS E ARTIGOS PESSOAIS	677 332		
07.01.05	BENS INUTILIZADOS	136 105		
07.01.06	PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS	2 876 713		
07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	3 111 065		
07.01.08	MERCADORIAS	813 100		
07.01.09	MATÉRIAS DE CONSUMO	6 387		
07.01.10	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	76 470		
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	482 597		
07.01.99	OUTROS	20 038 320		
07.02.00	SERVIÇOS:		353 766 674	
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	1 174 197		
07.02.02	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	1 951 668		

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	2 000 511		
07.02.04	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS	1 286 896		
07.02.05	ATIVIDADES DE SAÚDE	64 888 328		
07.02.06	REPARAÇÕES	139 871		
07.02.07	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	34 697 060		
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	2 380 476		
07.02.99	OUTROS	245 247 667		
07.03.00	RENDAS:		5 142 733	
07.03.01	HABITAÇÕES	376 473		
07.03.02	EDIFÍCIOS	4 645 701		
07.03.99	OUTRAS	120 559		
08.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:			873 401 539
08.01.00	OUTRAS:		326 136 628	
08.01.01	PRÉMIOS, TAXAS POR GARANTIAS DE RISCO E DIFERENÇAS DE CAMBIO	190 207 499		
08.01.03	LUCROS DE AMOEDAÇÃO	4 100 000		
08.01.99	OUTRAS	131 829 129		
08.02.00	SUBSIDIOS		547 264 911	
08.02.09	SEGURANCA SOCIAL	547 264 911		
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			41 089 811 341
	RECEITAS DE CAPITAL			
09.00.00	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO:			112 004 606
09.01.00	TERRENOS:		1 032 404	
09.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	7 758		
09.01.03	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO	100 000		
09.01.06	ADM. PUBLICA - ADM. LOCAL - CONTINENTE	913 959		
09.01.10	FAMÍLIAS	10 687		
09.02.00	HABITAÇÕES:		20 552	
09.02.10	FAMÍLIAS	20 552		
09.03.00	EDIFÍCIOS:		3 130 923	
09.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	2 430 649		
09.03.06	ADM. PUBLICA - ADM. LOCAL - CONTINENTE	652 208		
09.03.09	INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS	28 410		
09.03.10	FAMÍLIAS	19 656		
09.04.00	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO:		107 820 727	
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	40 000		
09.04.03	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO	107 770 727		
09.04.10	FAMÍLIAS	10 000		
10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:			446 004 637
10.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS:		180 558 078	
10.01.01	PUBLICAS	180 000 000		
10.01.02	PRIVADAS	558 078		
10.03.00	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:		222 020 151	
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	217 995 775		
10.03.09	SFA - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS	4 024 376		
10.05.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:		1 260 103	
10.05.01	CONTINENTE	1 260 103		
10.09.00	RESTO DO MUNDO:		42 166 305	
10.09.01	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES	41 141 830		
10.09.03	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	10 000		
10.09.04	PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	1 014 475		
11.00.00	ATIVOS FINANCEIROS:			3 742 556 915
11.03.00	TÍTULOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		3 295 000 000	
11.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	3 295 000 000		
11.05.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO:		8 000 000	
11.05.04	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	8 000 000		
11.06.00	EMPRÉSTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		332 444 931	
11.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	600 000		
11.06.04	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	248 388 485		
11.06.05	ADM. PUBLICA - ADM. REGIONAL	35 533 333		
11.06.06	ADM. PUBLICA - ADM. LOCAL - CONTINENTE	41 152 772		

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
11.06.07	ADM. PÚBLICA - ADM. LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS	1 973 256		
11.06.10	FAMÍLIAS	2 100 000		
11.06.12	RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	2 697 085		
11.07.00	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS GARANTIDOS:		17 061 984	
11.07.01	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS GARANTIDOS	17 061 984		
11.10.00	ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS:		90 000 000	
11.10.01	ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS	90 000 000		
11.11.00	OUTROS ATIVOS FINANCEIROS:		50 000	
11.11.08	ADM. PÚBLICA - SEGURANÇA SOCIAL	50 000		
12.00.00	PASSIVOS FINANCEIROS:			131 318 654 759
12.02.00	TÍTULOS A CURTO PRAZO:		108 628 656 190	
12.02.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	9 875 332 380		
12.02.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	34 563 663 334		
12.02.04	ADM. PÚBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	62 955 243 929		
12.02.11	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA	1 234 416 547		
12.03.00	TÍTULOS A MÉDIO E LONGO PRAZO:		14 812 998 569	
12.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	2 468 833 095		
12.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	9 875 332 380		
12.03.04	ADM. PÚBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	1 234 416 547		
12.03.10	FAMÍLIAS	1 234 416 547		
12.06.00	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO:		7 877 000 000	
12.06.11	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA	5 155 000 000		
12.06.12	RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	2 722 000 000		
13.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:			193 735 352
13.01.00	OUTRAS:		193 735 352	
13.01.01	INDEMNIZAÇÕES	450 000		
13.01.99	OUTRAS	193 285 352		
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			135 812 956 269
14.00.00	RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS:			145 194 436
14.01.00	RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS:		145 194 436	
14.01.01	DIREITOS ADUANEIROS DE IMPORTAÇÃO	145 000 000		
14.01.03	QUOTIZAÇÃO SOBRE AÇÚCAR E ISOGLUCOSE	194 436		
15.00.00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:			55 591 114
15.01.00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:		55 591 114	
15.01.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	55 591 114		
16.00.00	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			47 000 000
16.01.00	SALDO ORÇAMENTAL		47 000 000	
16.01.01	NA POSSE DO SERVIÇO	46 980 800		
16.01.04	NA POSSE DO TESOURO	19 200		
	TOTAL GERAL			177 150 553 160

MAPA II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

ANO ECONÓMICO DE 2014

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		2 983 290 512
01	PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA	14 683 464	
02	ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	95 226 848	
03	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9 297 999	
04	TRIBUNAL CONSTITUCIONAL	4 597 677	
05	SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	5 984 571	
06	TRIBUNAL DE CONTAS	17 724 319	
07	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPUBLICA - REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	923 262	
08	GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPUBLICA - REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	819 161	
09	CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL	1 242 342	
10	CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA	3 447 006	
11	CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2 526 022	
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2 401 458 070	
13	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	424 339 771	
50	PROJETOS	1 020 000	
	02 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS		263 649 562
01	AÇÃO GOVERNATIVA	13 975 213	
02	SERV. APOIO E COORDENAÇÃO, ORGAOS CONSULTIVOS E OUTRAS ENTIDADES DA PCM	133 943 389	
03	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	67 236 747	
50	PROJETOS	48 494 213	
	03 - FINANÇAS		143 298 013 229
01	AÇÃO GOVERNATIVA	4 242 437	
02	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MF	366 968 449	
03	ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL	9 434 104	
04	ADMINISTRAÇÃO, CONTROLO E FORMAÇÃO NO ÂMBITO DA AP	5 645 968	
05	PROTEÇÃO SOCIAL	4 567 112 367	
07	GESTÃO DA DÍVIDA E DA TESOURARIA PÚBLICA	118 185 170 000	
08	SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS	564 946 212	
50	PROJETOS	6 156 461	
60	DESPESAS EXCEPCIONAIS	17 831 642 795	
70	RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS	1 756 694 436	
	04 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS		305 110 882
01	AÇÃO GOVERNATIVA	3 409 074	
02	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DO MNE	166 714 518	
03	ORGANIZAÇÕES E VISITAS	83 932 922	
04	COOPERAÇÃO, LÍNGUA E RELAÇÕES EXTERNAS	50 154 368	
50	PROJETOS	900 000	

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	05 - DEFESA NACIONAL		1 972 228 093
01	AÇÃO GOVERNATIVA E SERVIÇOS CENTRAIS DE SUPORTE	492 443 794	
02	ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS	37 899 573	
03	MARINHA	487 519 005	
04	EXÉRCITO	606 744 414	
05	FORÇA AÉREA	341 621 307	
50	PROJETOS	6 000 000	
	06 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA		1 911 798 082
01	AÇÃO GOVERNATIVA	2 373 323	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO, COOPERAÇÃO E CONTROLO	114 994 630	
03	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA RODOVIÁRIA	104 974 495	
04	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E FORÇAS DE SEGURANÇA E RESPECTIVOS SERVIÇOS SOCIAIS	1 622 730 829	
50	PROJETOS	66 724 805	
	07 - JUSTIÇA		1 190 228 261
01	AÇÃO GOVERNATIVA	2 170 131	
02	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	19 215 691	
03	ÓRGÃOS E SERVIÇOS DO SISTEMA JUDICIÁRIO E REGISTOS	825 956 687	
04	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO, PRISIONAIS E DE REINSCRIÇÃO	324 770 577	
50	PROJETOS	18 115 175	
	08 - ECONOMIA		281 874 178
01	AÇÃO GOVERNATIVA	5 811 376	
02	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO ME	171 969 437	
03	SERVIÇOS NA ÁREA DA ECONOMIA	29 600 000	
04	SERVIÇOS REGUL., SUPERV., INVESTIG. NA ÁREA DAS OB. PÚBLICAS, TRANSP. E COMUNIC.	10 836 966	
50	PROJETOS	63 656 399	
	09 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA ENERGIA		62 951 593
01	AÇÃO GOVERNATIVA	3 760 900	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇÃO E CONTROLO	9 692 680	
03	SERVIÇOS NA ÁREA DA CONS. DA NATUREZA, DO AMBIENTE E DO ORDENAM. DO TERRITÓRIO	9 727 185	
04	SERVIÇOS NA ÁREA DA ENERGIA	17 335 772	
50	PROJETOS	22 435 056	

ANO ECONÓMICO DE 2014

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR CAPÍTULOS	POR MINISTÉRIOS
	10 - AGRICULTURA E DO MAR		445 198 262
01	AÇÃO GOVERNATIVA	3 235 010	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDO, COORDENAÇÃO E CONTROLO	52 489 345	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NO SETOR DA AGRIC., DO MAR E DAS FLORESTAS	173 896 850	
04	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DO MAR	58 290 633	
05	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO	24 441 282	
50	PROJETOS	132 845 142	
	11 - SAÚDE		7 788 617 747
01	AÇÃO GOVERNATIVA	2 357 743	
02	SERVIÇOS CENTRAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	59 221 595	
03	INTERVENÇÃO NA ÁREA DOS CUIDADOS DE SAÚDE	7 717 005 786	
50	PROJETOS	10 032 623	
	12 - EDUCAÇÃO E CIÊNCIA		7 343 350 986
01	AÇÃO GOVERNATIVA	3 861 502	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO À ÁREA DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	1 460 388 876	
03	ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO	4 488 840 729	
04	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO À ÁREA DO ENSINO SUPERIOR E À CIÊNCIA	145 096 186	
05	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E SERVIÇOS DE APOIO	932 832 247	
50	PROJETOS	312 331 446	
	13 - SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL		9 304 241 773
01	AÇÃO GOVERNATIVA MESS	2 336 136	
02	SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, ESTUDOS, COORDENAÇÃO, COOPERAÇÃO E CONTROLO	11 693 494	
03	SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NA ÁREA DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL	9 333 267	
04	SEGURANÇA SOCIAL -TRANSFERÊNCIAS	9 240 129 723	
05	SERVIÇOS DE INTERV NAS AREAS DO EMPREGO, TRABALHO E FORMPROFISSIONAL	37 265 153	
50	PROJETOS	3 484 000	
	TOTAL GERAL		177 150 553 160

MAPA III

Despesas dos serviços integrados por classificação funcional

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		20 802 994 965
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15 866 150 065	
1.02	DEFESA NACIONAL	1 880 388 927	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	3 056 455 973	
2	FUNÇÕES SOCIAIS		29 475 401 179
2.01	EDUCAÇÃO	7 118 011 432	
2.02	SAÚDE	8 611 465 667	
2.03	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAIS	13 421 119 448	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	189 631 810	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	135 172 822	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		3 567 950 179
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	414 849 110	
3.02	INDÚSTRIA E ENERGIA	7 670 762	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	2 396 454 430	
3.04	COMÉRCIO E TURISMO	20 800 000	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	728 175 877	
4	OUTRAS FUNÇÕES		123 304 206 837
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	118 185 170 000	
4.02	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	4 582 492 277	
4.03	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	536 544 560	
	TOTAL GERAL		177 150 553 160

MAPA IV

Despesas dos serviços integrados, por classificação económica

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		9 155 975 662
02.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		1 529 483 918
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		7 111 288 028
04.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	13 777 459 273	
04.04	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	1 000 000	
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2 551 107 454	
04.06	SEGURANÇA SOCIAL	9 413 364 988	
04.01 E			
04.02 E	OUTROS SETORES	2 813 524 536	28 556 456 251
04.07 A			
04.09			
05.00	SUBSÍDIOS		231 608 584
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1 631 322 893
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		48 216 135 336
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		301 432 651
08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	421 177 327	
08.04	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	424 339 771	
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	218 034 828	
08.06	SEGURANÇA SOCIAL	2 948 000	
08.01 E			
08.02 E	OUTROS SETORES	70 017 851	1 136 517 777
08.07 A			
08.09			
09.00	ATIVOS FINANCEIROS		16 450 810 758
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		110 984 000 000
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		61 656 638
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		128 934 417 824
	TOTAL GERAL		177 150 553 160

Fonte: MF/DGO

MAPA V

Receitas dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
01 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	90 467 353
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - AÇORES-ORÇAMENTO PRIVATIVO	492 200
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE - ORÇAMENTO PRIVATIVO	4 964 000
COFRE PRIVATIVO TRIBUNAL CONTAS - MADEIRA-ORÇAMENTO PRIVATIVO	516 600
CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2 526 022
CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	6 118 482
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL - ORÇAMENTO PRIVATIVO	4 199 740
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	15 758 464
SERVIÇO DO PROVIDOR DE JUSTIÇA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	5 031 005
02 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	
ACIDI, IP - GESTOR DO PROGRAMA ESCOLHAS - ORÇ. PRIVATIVO	9 838 511
AGENCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. - ORÇ. PRIVATIVO	18 742 705
AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESAO	3 330 577
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, IP	3 500 000
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	6 371 743
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	5 784 921
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	5 406 573
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	10 185 112
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	24 560 299
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMONIO CULTURAL	33 474 711
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	24 180 780
FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL	383 278
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ESTRUTURAS COMUNS AO SIED E SIS - ORÇ. PRIVATIVO	12 708 503
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, IP	23 982 468
INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL, I.P.	20 231 884
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL IP	15 657 697
INSTITUTO PORTUGUES DO DESPORTO E JUVENTUDE, IP	66 355 368
OPART - ORGANISMO DE PRODUÇÃO ARTISTICA, EPE	18 607 448
RADIO E TELEVISAO DE PORTUGAL, SA	266 999 737
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA - ORÇ. PRIVATIVO	8 774 476
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA - ORÇ. PRIVATIVO	5 895 806
TEATRO NACIONAL DE SAO JOAO, EPE	4 428 573
03 FINANÇAS	
AGENCIA DE GESTAO DA TESOURARIA E DA DIVIDA PUBLICA - IGCP, EPE	40 500 000
CAIXA-GERAL DE APOSENTAÇÕES I. P.	10 022 789 412
COMISSAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	28 722 476
ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P.	29 376 477
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	117 766 000
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	9 460 350
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTARIO	75 940 000
FUNDO DE GARANTIA AUTOMOVEL	84 896 050
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	5 675 627
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	727 078 909
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	19 338 100

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
03 FINANÇAS	
PARUPS, S.A	214 559 195
PARVALOREM, S.A	427 456 236
SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13 675 972
04 NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	
CAMÕES - INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LINGUA, I.P.	50 426 350
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, IP	27 000 000
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL, I. P.	4 022 537
05 DEFESA NACIONAL	
ARSENAL DO ALFEITE, SA	28 597 015
DEFAERLOC - LOCAÇÃO DE AERONAVES MILITARES, S.A.	12 853 131
DEFLOC - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEFESA, S.A.	26 375 600
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	68 866 660
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	8 640 375
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	14 500 000
MANUTENÇÃO MILITAR	30 117 394
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	20 756 000
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	5 096 100
06 ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL	128 598 855
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	965 250
EMPRESA DE MEIOS AERÉOS, SA	27 738 056
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	18 168 000
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	7 200 000
07 JUSTIÇA	
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA JUSTIÇA	4 345 119
INSTITUTO GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, IP	490 427 667
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, I.P.	17 221 850
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES, I.P.	24 763 628
08 ECONOMIA	
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA-IP	8 140 749
AUTORIDADE METROPOLITANA DE TRANSPORTES DE LISBOA	1 245 215
AUTORIDADE METROPOLITANA DE TRANSPORTES DO PORTO	984 500
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	69 094 000
ENATUR - EMPRESA NACIONAL DE TURISMO, S.A.	5 815 208
ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.	1 774 878 221
FCM - FUNDAÇÃO PARA AS COMUNICAÇÕES MÓVEIS	1 459 391
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO	11 040 179
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES	82 975 450
INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E A INOVAÇÃO IP	559 965 033
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL IP	299 785 695
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	59 695 084
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE IP	5 580 255
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO IP	4 287 748

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
08 ECONOMIA	
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	27 529 223
METRO DO PORTO, S.A.	614 921 313
METROPOLITANO DE LISBOA, EPE	379 271 570
REDE FERROVIARIA NACIONAL - REFER, EPE	713 224 218
SIEV - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ELECTRONICA DE VEICULOS, S.A.	657 759
SOFLUSA - SOCIEDADE FLUVIAL DE TRANSPORTES, SA	17 862 613
TRANSTEJO - TRANSPORTES TEJO, SA	29 426 340
09 AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA ENERGIA	
AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.	128 853 256
COSTA POLIS SOC PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROG POLIS NA COSTA DA CAPARICA, SA	1 724 719
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS	7 912 500
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS, I.P.	9 236 375
FUNDO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	3 244 581
FUNDO DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	14 000 000
FUNDO PORTUGUES DE CARBONO	110 000 000
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA	259 356 462
LABORATORIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.	17 916 645
POLIS LITORAL NORTE, SA	26 252 040
POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO, SA	24 120 416
POLIS LITORAL RIA FORMOSA, SA	29 731 568
POLIS LITORAL SUDOESTE-SOC. PARA A REQ. E VALOR DO SUD ALENTEJANO E C VICENTINA	19 733 879
VIANAPOLIS, SOC. PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROG POLIS EM VIANA DO CASTELO, SA	4 951 908
10 AGRICULTURA E DO MAR	
FUNDO SANITARIO E DE SEGURANÇA ALIMENTAR MAIS	15 000 000
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.	10 855 034
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.	75 272 848
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I.P.	971 108 561
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.	9 713 841
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I.P.	24 636 070
INSTITUTO PORTUGUES DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P.	29 442 954
TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CENTRO TURISTICO, CINEGETICO E DE EDUC AMB., CIRPL	545 000
11 SAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P.	4 566 182 310
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	1 385 771 213
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.	121 396 254
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, I.P.	150 669 723
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.	553 461 602
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.	1 281 503 700
CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	69 645 142
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE LISBOA	18 561 875
CENTRO MÉDICO DE REABIL. DA REG. CENTRO - ROVISCO PAIS	8 491 324
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE - ORÇ.PRIV.	4 463 031
HOSPITAL ARCEBISPO JOAO CRISOSTOMO - CANTANHEDE	4 128 544
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	5 349 176

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
11 SAÚDE	
HOSPITAL JOSE LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	3 259 659
INFARMED - AUTORIDADE NAC. DO MEDICAMENTO E PROD. DE SAUDE, I.P.	61 000 000
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGENCIA MEDICA, I.P.	79 238 900
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE I.P.	24 119 005
INSTITUTO OFTALMOLOGICO DR. GAMA PINTO	4 981 517
INSTITUTO PORTUGUES DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO	76 694 893
SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTERIO DA SAUDE	58 896 147
12 EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I.P.	7 825 061
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	3 327 287
ESCOLA PORTUGUESA DE DILI	2 098 261
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	4 835 138
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	9 686 773
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	9 957 394
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	7 442 448
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	5 678 769
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D.HENRIQUE	3 711 436
FUNDAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	15 510 913
FUNDAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	4 044 000
FUNDAÇÃO DAS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS	283 366
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P.	404 271 401
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIÊNCIAS ECONÓMICAS FINANCEIRAS E EMPRESARIAIS	57 100
ICAT - INSTITUTO DE CIÊNCIA APLICADA E TECNOLOGIA DA FCUL	483 256
IMAR - INSTITUTO DO MAR	1 046 498
INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, I.P.	2 875 419
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	12 697 744
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	12 678 724
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANCA	25 865 243
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	20 231 563
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	37 358 392
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	40 224 750
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	33 232 249
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	12 504 546
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTARÉM	15 294 411
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	23 540 339
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	12 541 174
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	15 770 825
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	22 575 989
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE	8 665 329
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	44 118 270
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	21 576 645
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	21 017 578
ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA - FUNDAÇÃO PÚBLICA	33 239 915
LABORATÓRIO IBÉRICO INTERNACIONAL DE NANOTECNOLOGIA - INL	15 219 065

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
PARQUE ESCOLAR - E.P.E.	378 186 672
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 223 052
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	565 250
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA	1 532 405
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	814 350
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	1 191 756
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	3 555 230
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	1 638 546
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	843 040
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	807 359
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	927 276
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	712 350
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 538 942
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	1 215 380
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE	225 006
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	1 281 745
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	2 622 751
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	1 331 942
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	9 826 154
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	1 893 823
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA (UL)	11 097 943
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	3 086 776
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	2 701 412
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	7 763 591
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	1 498 753
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	3 074 987
UL - ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	4 381 453
UL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	11 472 923
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	5 651 124
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	29 855 979
UL - FACULDADE DE DIREITO	8 080 083
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	10 119 724
UL - FACULDADE DE LETRAS	16 430 596
UL - FACULDADE DE MEDICINA	14 439 370
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	5 558 299
UL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA	7 339 368
UL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	8 120 041
UL - FACULDADE DE PSICOLOGIA	4 085 603
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	5 871 314
UL - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO	4 122 345
UL - INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	4 146 984
UL - INSTITUTO SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLITICAS	8 222 016
UL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	18 871 174
UL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	15 083 477
UL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	96 362 406

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
UL - SERVIÇOS PARTILHADOS	7 220 538
UNIVERSIDADE ABERTA	15 902 652
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	29 746 212
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	15 431 269
UNIVERSIDADE DE AVEIRO - FUNDAÇÃO PÚBLICA	99 754 901
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	127 250 796
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	47 659 842
UNIVERSIDADE DE LISBOA (UL) - REITORIA	20 620 850
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	40 281 076
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	54 633 131
UNIVERSIDADE DO MINHO	106 493 180
UNIVERSIDADE DO PORTO - FUNDAÇÃO PÚBLICA	206 983 732
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	17 299 934
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA - REITORIA	4 901 399
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	2 432 491
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	35 781 163
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	10 956 591
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	20 803 182
UNL - FACULDADE DE DIREITO	2 560 944
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	10 196 991
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA E BIOLÓGICA	11 480 701
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	5 616 034
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATÍSTICA E GESTÃO DE INFORMAÇÃO	2 640 367
13 SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL	
CASA PIA DE LISBOA, IP	39 921 188
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA (CEFPI)	4 000 250
CENTRO DE FORM. PROF. DOS TRAB. DE ESCRITÓRIO, COM., SERV. E NOVAS TECNOLOGIAS	2 243 142
CENTRO DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (INOVINTER)	4 048 615
CENTRO DE FORMAÇÃO PROF. DA INDUST. DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO SUL	6 214 818
CENTRO DE FORMAÇÃO PROF. P/ SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE	6 270 000
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO	4 945 000
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CORTIÇA	1 555 611
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO	1 538 346
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E RELOJOARIA (CINDOR)	1 828 926
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA ELECTRÓNICA	4 714 371
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA	16 200 000
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA TEXTIL, VEST., CONF. E LANIFICIOS	8 111 080
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA REPARAÇÃO AUTOMÓVEL	3 340 717
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E MOBILIÁRIO	1 703 348
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESCAS E DO MAR	5 683 315
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTESANATO	2 479 534
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A INDÚSTRIA DE CERÂMICA	3 135 099
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O COMÉRCIO E AFINS	2 985 651
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR ALIMENTAR	4 832 815

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
13 SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL	
CENTRO DE FORMAÇÃO SINDICAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	3 932 296
CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA	5 032 268
CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JORNALISTAS	949 974
CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DA JUSTIÇA	2 789 242
COOPERATIVA ANTONIO SERGIO PARA A ECONOMIA SOCIAL	3 007 272
INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL IP	1 060 637 752
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA, IP	248 761 790
TOTAL GERAL	32 471 020 300

MAPA VI

Receitas dos serviços e fundos autónomos, por classificação económica

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
	RECEITAS CORRENTES			
01.00.00	IMPOSTOS DIRETOS			21 800 000
01.01.00	SOBRE O RENDIMENTO:		21 800 000	
01.01.01	IMP.S/REND.PESS.SINGULARES (IRS)	13 800 000		
01.01.02	IMP.S/REND.PESS.COLETIVAS (IRC)	8 000 000		
02.00.00	IMPOSTOS INDIRETOS:			1 097 306 771
02.01.00	SOBRE O CONSUMO:		565 934 618	
02.01.01	IMPOSTO S/ PRODUTOS PETROLÍFEROS (ISP)	548 834 618		
02.01.02	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO (IVA)	17 100 000		
02.02.00	OUTROS:		531 372 153	
02.02.01	LOTARIAS	40 199 040		
02.02.03	IMPOSTO DO JOGO	149 262 500		
02.02.05	RESULTADOS EXPLORAÇÃO APOSTAS MUTUAS	263 260 613		
02.02.99	IMPOSTOS INDIRETOS DIVERSOS	78 650 000		
03.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA SEG. SOCIAL, CGA E ADSE:			5 033 673 928
03.02.00	REGIMES COMPLEMENTARES E ESPECIAIS		5 410 200	
03.02.02	REGIMES COMPLEMENTARES	5 410 200		
03.03.00	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E ADSE:		5 028 263 728	
03.03.01	QUOTAS E PARTICIPAÇÕES PARA A CGA	4 443 815 900		
03.03.99	OUTROS	584 447 828		
04.00.00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:			1 673 338 453
04.01.00	TAXAS:		1 564 386 247	
04.01.01	TAXAS DE JUSTIÇA	137 580 680		
04.01.02	TAXAS DE REGISTO DE NOTARIADO	1 169 922		
04.01.03	TAXAS DE REGISTO PREDIAL	88 713 421		
04.01.04	TAXAS DE REGISTO CIVIL	24 350 986		
04.01.05	TAXAS DE REGISTO COMERCIAL	23 388 886		
04.01.06	TAXAS FLORESTAIS	10 500 000		
04.01.07	TAXAS VINÍCOLAS	9 645 117		
04.01.08	TAXAS MODERADORAS	82 650 324		
04.01.12	TAXAS S/ COMERCIALIZAÇÃO E ABATE DE GADO	200 000		
04.01.13	TAXAS DE PORTOS	1 625 000		
04.01.15	TAXAS S/ CONTROLO METROLÓGICO E DE QUALIDADE	2 624 301		
04.01.16	TAXAS S/ FISCALIZAÇÃO DE ATIV. COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	50 000		
04.01.17	TAXAS S/ LICENCIAMENTOS DIV. CONCEDIDOS A EMPRESAS	18 588 088		
04.01.18	TAXAS S/ VALOR DE ADJUDICAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	500 000		
04.01.20	EMOLUMENTOS CONSULARES	26 270 000		
04.01.21	PORTAGENS	273 329 179		
04.01.22	PROPINAS	324 019 083		
04.01.99	TAXAS DIVERSAS	539 181 260		
04.02.00	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		108 952 206	
04.02.01	JUROS DE MORA	5 945 516		
04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS	1 200		
04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRAORDENAÇÕES	32 594 982		
04.02.99	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	70 410 508		
05.00.00	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:			302 318 608
05.01.00	JUROS - SOC. E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS:		32 120 444	
05.01.01	PÚBLICAS	3 598 133		
05.01.02	PRIVADAS	28 522 311		
05.02.00	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		169 569 084	
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	169 519 347		
05.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	49 737		
05.03.00	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		83 693 318	
05.03.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO	80 125 235		
05.03.02	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SFA	1 165 698		
05.03.04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONTINENTE	1 824 209		
05.03.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS	578 176		
05.04.00	JUROS - INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS		38 091	
05.04.01	JUROS - INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS	38 091		
05.05.00	JUROS - FAMÍLIAS		2 281 538	
05.05.01	JUROS - FAMÍLIAS	2 281 538		
05.06.00	JUROS - RESTO DO MUNDO:		1 926 000	
05.06.01	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES	526 000		
	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	1 400 000		

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
05.06.02				
05.07.00	DIVID. E PARTICIP. LUCROS DE SOC. E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS		3 048 158	
05.07.01	DIVID E PARTICIP LUCROS DE SOC E QUASE-SOC NÃO FINANCEIRAS	3 048 158		
05.08.00	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES LUCROS DE SOC. FINANCEIRAS		1 704 087	
05.08.01	DIVIDENDOS E PARTICIP NOS LUCROS DE SOC. FINANCEIRAS	1 704 087		
05.10.00	RENDAS :		5 473 490	
05.10.01	TERRENOS	456 500		
05.10.03	HABITAÇÕES	161 974		
05.10.04	EDIFÍCIOS	4 811 016		
05.10.99	OUTROS	44 000		
05.11.00	ATIVOS INCORPÓREOS:		2 464 398	
05.11.01	ATIVOS INCORPÓREOS	2 464 398		
06.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:			15 570 267 222
06.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS:		26 909 800	
06.01.01	PUBLICAS	2 209 264		
06.01.02	PRIVADAS	24 700 536		
06.02.00	SOCIEDADES FINANCEIRAS:		11 202 528	
06.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	7 866 528		
06.02.02	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	3 336 000		
06.03.00	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:		14 054 310 500	
06.03.01	ESTADO	13 593 276 132		
06.03.04	ESTADO - SUBSIST. DE PROT.A FAMÍLIA E POLIT. ATIVAS DE EMP. E FORM. PROF	225 967		
06.03.05	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS	174 687 174		
06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	278 871 305		
06.03.10	SFA - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS	7 154 206		
06.03.11	SFA - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS COFINANCIADOS	95 716		
06.04.00	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL:		5 346 784	
06.04.01	REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	4 188 450		
06.04.02	REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	1 158 334		
06.05.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL:		36 524 508	
06.05.01	CONTINENTE	36 524 508		
06.06.00	SEGURANÇA SOCIAL:		528 145 739	
06.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	38 000 000		
06.06.02	PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS	582 355		
06.06.03	FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO EM PROJETOS COFINANCIADOS	1 655 344		
06.06.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	487 908 040		
06.07.00	INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS:		7 598 439	
06.07.01	INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS	7 598 439		
06.08.00	FAMÍLIAS:		65 433 752	
06.08.01	FAMÍLIAS	65 433 752		
06.09.00	RESTO DO MUNDO:		834 795 172	
06.09.01	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES	808 590 446		
06.09.04	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	21 286 250		
06.09.05	PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	4 918 476		
07.00.00	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			1 464 534 715
07.01.00	VENDA DE BENS:		208 818 478	
07.01.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	91 950		
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	2 997 443		
07.01.03	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	3 737 918		
07.01.04	FARDAMENTOS E ARTIGOS PESSOAIS	45 000		
07.01.05	BENS INUTILIZADOS	7 876 511		
07.01.06	PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS	3 613 254		
07.01.07	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	9 612 925		
07.01.08	MERCADORIAS	61 113 374		
07.01.09	MATÉRIAS DE CONSUMO	3 856 800		
07.01.10	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	272 087		
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	17 207 359		

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
07.01.99	OUTROS	98 393 857		
07.02.00	SERVIÇOS:		1 212 555 979	
07.02.01	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	75 004 583		
07.02.02	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	51 388 902		
07.02.03	VISTORIAS E ENSAIOS	2 349 242		
07.02.04	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS	13 883 121		
07.02.05	ATIVIDADES DE SAÚDE	147 696 382		
07.02.06	REPARAÇÕES	33 409 925		
07.02.07	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO	42 428 863		
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	24 804 808		
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	518 119		
07.02.99	OUTROS	821 072 034		
07.03.00	RENDAS:		43 160 258	
07.03.01	HABITAÇÕES	17 132 914		
07.03.02	EDIFÍCIOS	12 926 187		
07.03.99	OUTRAS	13 101 157		
08.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:			787 593 013
08.01.00	OUTRAS:		111 031 653	
08.01.01	PRÉMIOS, TAXAS POR GARANTIAS DE RISCO E DIFERENÇAS DE CAMBIO	434 333		
08.01.99	OUTRAS	110 597 320		
08.02.00	SUBSIDIOS		676 561 360	
08.02.05	SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS	10 000		
08.02.09	SEGURANCA SOCIAL	676 551 360		
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			25 950 832 710
	RECEITAS DE CAPITAL			
09.00.00	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO:			76 643 794
09.01.00	TERRENOS:		4 117 199	
09.01.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	3 781 743		
09.01.06	ADM. PUBLICA - ADM. LOCAL - CONTINENTE	31 853		
09.01.10	FAMÍLIAS	303 603		
09.02.00	HABITAÇÕES:		12 553 794	
09.02.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	10 206 830		
09.02.04	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	250 000		
09.02.06	ADM. PUBLICA - ADM. LOCAL - CONTINENTE	50 000		
09.02.10	FAMÍLIAS	2 046 964		
09.03.00	EDIFÍCIOS:		55 357 401	
09.03.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	53 752 497		
09.03.03	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO	245 510		
09.03.04	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	500 000		
09.03.06	ADM. PUBLICA - ADM. LOCAL - CONTINENTE	534 904		
09.03.09	INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS	640		
09.03.10	FAMÍLIAS	323 850		
09.04.00	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO:		4 615 400	
09.04.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	4 506 050		
09.04.04	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	65 100		
09.04.10	FAMÍLIAS	44 250		
10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:			1 544 348 190
10.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS:		10 566 852	
10.01.02	PRIVADAS	10 566 852		
10.03.00	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:		504 391 941	
10.03.01	ESTADO	349 865 896		
10.03.06	ESTADO - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS	71 581 431		
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	75 812 713		
10.03.09	SFA - PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA EM PROJETOS COFINANCIADOS	7 072 163		
10.03.10	SFA - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS COFINANCIADOS	59 738		
10.04.00	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL:		9 484 250	
10.04.01	REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	8 261 250		
10.04.02	REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	1 223 000		
10.06.00	SEGURANÇA SOCIAL:		520 000	

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
		POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
10.06.01	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	450 000		
10.06.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	70 000		
10.07.00	INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS:		3 109 964	
10.07.01	INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS	3 109 964		
10.08.00	FAMÍLIAS:		3 626 536	
10.08.01	FAMÍLIAS	3 626 536		
10.09.00	RESTO DO MUNDO:		1 012 648 647	
10.09.01	UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES	1 010 617 338		
10.09.03	UNIÃO EUROPEIA - PAÍSES MEMBROS	277 500		
10.09.04	PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	1 753 809		
11.00.00	ATIVOS FINANCEIROS:			1 318 318 287
11.01.00	DEPÓSITOS, CERTIFICADOS DE DEPOSITO E POUPANÇA:		34 679	
11.01.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	34 679		
11.02.00	TÍTULOS A CURTO PRAZO:		274 386 210	
11.02.03	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO	274 386 210		
11.03.00	TÍTULOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		705 408 115	
11.03.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	2 600 000		
11.03.03	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO	702 733 115		
11.03.11	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA	75 000		
11.05.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO:		969 660	
11.05.10	FAMÍLIAS	969 660		
11.06.00	EMPRÉSTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		113 715 231	
11.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	83 890 298		
11.06.04	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	1 000 000		
11.06.06	ADM. PUBLICA - ADM. LOCAL - CONTINENTE	7 922 980		
11.06.07	ADM. PUBLICA - ADM. LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS	193 067		
11.06.09	INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS	1 651 158		
11.06.10	FAMÍLIAS	19 057 728		
11.09.00	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO:		165 000 000	
11.09.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	165 000 000		
11.11.00	OUTROS ATIVOS FINANCEIROS:		58 804 392	
11.11.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	58 804 392		
12.00.00	PASSIVOS FINANCEIROS:			3 452 295 726
12.05.00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO:		462 074 000	
12.05.02	SOCIEDADES FINANCEIRAS	453 074 000		
12.05.03	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO	8 000 000		
12.05.04	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	1 000 000		
12.06.00	EMPRÉSTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZO:		1 538 111 379	
12.06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS	905 157		
12.06.03	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO	1 304 589 853		
12.06.04	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - SFA	5 149 737		
12.06.11	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA	227 466 632		
12.07.00	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS:		1 452 110 347	
12.07.03	ADM. PUBLICA - ADM. CENTRAL - ESTADO	1 452 110 347		
13.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL:			99 055 316
13.01.00	OUTRAS:		99 055 316	
13.01.01	INDEMNIZAÇÕES	35 850		
13.01.02	ATIVOS INCORPÓREOS	65 000 000		
13.01.99	OUTRAS	34 019 466		
15.00.00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:			27 665 000
15.01.00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS:		27 665 000	
15.01.01	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	27 665 000		
16.00.00	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			1 861 277
16.01.00	SALDO ORÇAMENTAL		1 861 277	
16.01.01	NA POSSE DO SERVIÇO	1 861 277		
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			6 520 187 590
	TOTAL GERAL			32 471 020 300

MAPA VII

Despesas dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
01 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	90 467 353
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - AÇORES-ORÇAMENTO PRIVATIVO	479 159
COFRE PRIVATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE - ORÇAMENTO PRIVATIVO	4 865 785
COFRE PRIVATIVO TRIBUNAL CONTAS - MADEIRA-ORÇAMENTO PRIVATIVO	503 051
CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2 526 022
CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	6 118 482
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL - ORÇAMENTO PRIVATIVO	4 033 668
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	15 758 464
SERVIÇO DO PROVIDOR DE JUSTIÇA - ORÇAMENTO PRIVATIVO	4 754 225
02 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	
ACIDI, IP - GESTOR DO PROGRAMA ESCOLHAS - ORÇ. PRIVATIVO	9 732 810
AGENCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. - ORÇ. PRIVATIVO	18 742 705
AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESAO	3 273 673
CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, IP	3 389 554
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO	6 334 226
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO	5 688 598
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE	5 315 005
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO	10 023 114
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE	24 201 984
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	33 104 908
FUNDO DE FOMENTO CULTURAL	23 699 365
FUNDO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL	372 218
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ESTRUTURAS COMUNS AO SIED E SIS - ORÇ. PRIVATIVO	12 708 503
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, IP	23 982 468
INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL, I.P.	20 149 304
INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL IP	15 657 697
INSTITUTO PORTUGUES DO DESPORTO E JUVENTUDE, IP	66 355 368
OPART - ORGANISMO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, EPE	17 797 810
RADIO E TELEVISAO DE PORTUGAL, SA	262 619 737
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA - ORÇ. PRIVATIVO	8 774 476
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE DEFESA - ORÇ. PRIVATIVO	5 895 806
TEATRO NACIONAL DE SAO JOAO, EPE	4 289 958
03 - FINANÇAS	
AGENCIA DE GESTAO DA TESOURARIA E DA DIVIDA PUBLICA - IGCP, EPE	30 898 551
CAIXA-GERAL DE APOSENTAÇÕES I. P.	10 022 789 412
COMISSAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	27 922 073

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
03 - FINANÇAS	
ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P.	29 376 477
FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	115 578 598
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	9 454 300
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO	75 925 480
FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL	84 792 817
FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	5 675 627
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	727 078 909
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL	18 733 027
PARUPS, S.A	211 475 153
PARVALOREM, S.A	423 835 931
SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	12 861 240
04 - NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	
CAMÕES - INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.	50 426 350
FUNDO PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, IP	22 298 492
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TROPICAL, I. P.	3 939 467
05 - DEFESA NACIONAL	
ARSENAL DO ALFEITE, SA	27 784 149
DEFAERLOC - LOCAÇÃO DE AERONAVES MILITARES, S.A.	12 824 848
DEFLOC - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEFESA, S.A.	26 204 353
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS	68 866 660
INSTITUTO HIDROGRÁFICO	8 389 929
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	14 401 652
MANUTENÇÃO MILITAR	29 357 078
OFICINAS GERAIS DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO	19 772 404
OFICINAS GERAIS DE MATERIAL DE ENGENHARIA	4 482 651
06 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA	
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL	128 598 855
COFRE DE PREVIDÊNCIA DA P.S.P.	954 221
EMPRESA DE MEIOS AERÉOS, SA	27 593 689
SERVIÇOS SOCIAIS DA G.N.R.	17 954 728
SERVIÇOS SOCIAIS DA P.S.P.	7 124 426
07 - JUSTIÇA	
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA JUSTIÇA	4 345 119
INSTITUTO GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, IP	486 508 823
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, I.P.	16 999 469

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
07 - JUSTIÇA	
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIENCIAS FORENSES, I.P.	23 833 406
08 - ECONOMIA	
AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA-IP	7 751 022
AUTORIDADE METROPOLITANA DE TRANSPORTES DE LISBOA	1 245 215
AUTORIDADE METROPOLITANA DE TRANSPORTES DO PORTO	984 500
AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ICP	44 170 834
ENATUR - EMPRESA NACIONAL DE TURISMO, S.A.	5 803 192
ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.	1 751 970 955
FCM - FUNDAÇÃO PARA AS COMUNICAÇÕES MOVEIS	1 051 446
INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO E DO IMOBILIÁRIO	9 206 881
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES	74 225 362
INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E A INOVAÇÃO IP	527 053 848
INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL IP	246 837 330
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	58 314 791
INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE IP	5 173 936
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO IP	4 221 591
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL	27 529 223
METRO DO PORTO, S.A.	614 727 137
METROPOLITANO DE LISBOA, EPE	361 764 048
REDE FERROVIARIA NACIONAL - REFER, EPE	629 105 499
SIEV - SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ELECTRONICA DE VEICULOS, S.A.	632 705
SOFLUSA - SOCIEDADE FLUVIAL DE TRANSPORTES, SA	17 653 892
TRANSTEJO - TRANSPORTES TEJO, SA	29 014 354
09 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA ENERGIA	
AGENCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.	98 263 687
COSTA POLIS SOC PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROG POLIS NA COSTA DA CAPARICA, SA	1 722 193
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DAS ÁGUAS E DOS RESÍDUOS	7 033 508
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS, I.P.	8 876 203
FUNDO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	2 999 664
FUNDO DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	12 441 329
FUNDO PORTUGUES DE CARBONO	100 861 451
INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA	248 167 748
LABORATORIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.	17 138 801
POLIS LITORAL NORTE, SA	26 250 588
POLIS LITORAL RIA DE AVEIRO, SA	24 115 587
POLIS LITORAL RIA FORMOSA, SA	29 729 931

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
09 - AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA ENERGIA	
POLIS LITORAL SUDOESTE-SOC. PARA A REQ. E VALOR DO SUD ALENTEJANO E C VICENTINA	19 727 195
VIANAPOLIS, SOC. PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROG POLIS EM VIANA DO CASTELO, SA	4 950 039
10 - AGRICULTURA E DO MAR	
FUNDO SANITARIO E DE SEGURANÇA ALIMENTAR MAIS	7 660 413
INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.	10 232 590
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.	61 772 848
INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS, I.P.	926 108 561
INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.	9 037 586
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I.P.	24 636 070
INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P.	29 212 304
TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CENTRO TURÍSTICO, CINEGÉTICO E DE EDUC AMB., CIRPL	530 213
11 - SAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P.	4 562 182 310
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	1 383 683 590
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.	121 396 254
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, I.P.	150 668 841
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.	552 175 602
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.	1 279 503 700
CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	69 645 142
CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE LISBOA	18 561 875
CENTRO MÉDICO DE REABIL. DA REG. CENTRO - ROVISCO PAIS	8 432 115
ENTIDADE REGULADORA DA SAÚDE - ORÇ.PRIV.	4 260 845
HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO - CANTANHEDE	4 128 544
HOSPITAL DR. FRANCISCO ZAGALO - OVAR	5 349 176
HOSPITAL JOSE LUCIANO DE CASTRO - ANADIA	3 259 649
INFARMED - AUTORIDADE NAC. DO MEDICAMENTO E PROD. DE SAÚDE, I.P.	29 985 484
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA, I.P.	77 460 666
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE I.P.	24 119 005
INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DR. GAMA PINTO	4 981 517
INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO	65 406 871
SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	55 805 564
12 - EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I.P.	7 825 061
EDITORIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	3 205 307
ESCOLA PORTUGUESA DE DILI	2 098 261

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 - EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
ESCOLA PORTUGUESA DE MOÇAMBIQUE	4 835 138
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA	9 654 428
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA	9 919 867
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO	7 412 441
ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL	5 645 832
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE	3 696 553
FUNDAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	15 348 257
FUNDAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	4 002 634
FUNDAÇÃO DAS UNIVERSIDADES PORTUGUEAS	275 057
FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA, I.P.	404 198 171
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIÊNCIAS ECONÓMICAS FINANCEIRAS E EMPRESARIAIS	57 100
ICAT - INSTITUTO DE CIÊNCIA APLICADA E TECNOLOGIA DA FCUL	397 402
IMAR - INSTITUTO DO MAR	1 029 621
INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, I.P.	2 875 419
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	12 647 578
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	12 647 364
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA	25 865 243
INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	20 168 993
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	37 189 506
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	40 039 060
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	33 097 804
INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	12 504 546
INSTITUTO POLITECNICO DE SANTARÉM	15 220 457
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	23 431 553
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	12 489 840
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	15 770 825
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	22 477 110
INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE	8 620 112
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	44 118 270
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA	21 481 788
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	21 017 578
ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA - FUNDAÇÃO PÚBLICA	33 239 915
LABORATÓRIO IBÉRICO INTERNACIONAL DE NANOTECNOLOGIA - INL	14 990 100
PARQUE ESCOLAR - E.P.E.	290 838 172
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA	1 211 485
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA	560 492
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA	1 532 405

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 - EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO	808 320
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	1 180 283
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	3 517 135
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA	1 626 566
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE	843 040
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTAREM	802 225
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	921 690
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR	707 782
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	1 538 942
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	1 206 271
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE	224 508
SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO	1 277 536
SAS - UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	2 622 751
SAS - UNIVERSIDADE DA MADEIRA	1 331 942
SAS - UNIVERSIDADE DE COIMBRA	9 826 154
SAS - UNIVERSIDADE DE ÉVORA	1 893 823
SAS - UNIVERSIDADE DE LISBOA (UL)	11 022 953
SAS - UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	3 086 776
SAS - UNIVERSIDADE DO ALGARVE	2 679 567
SAS - UNIVERSIDADE DO MINHO	7 763 591
SAS - UNIVERSIDADE DOS AÇORES	1 491 096
SAS - UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA	3 074 987
UL - ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA	4 329 293
UL - FACULDADE DE ARQUITECTURA	11 425 523
UL - FACULDADE DE BELAS-ARTES	5 622 744
UL - FACULDADE DE CIÊNCIAS	29 747 417
UL - FACULDADE DE DIREITO	8 022 259
UL - FACULDADE DE FARMÁCIA	10 082 051
UL - FACULDADE DE LETRAS	16 338 923
UL - FACULDADE DE MEDICINA	14 388 931
UL - FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA	5 506 661
UL - FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA	7 339 368
UL - FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA	8 088 999
UL - FACULDADE DE PSICOLOGIA	4 074 428
UL - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	5 859 352
UL - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO	4 105 199
UL - INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	4 133 447
UL - INSTITUTO SUPERIOR CIÊNCIAS SOCIAIS POLITICAS	8 155 940

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
12 - EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
UL - INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA	18 814 622
UL - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO	15 004 478
UL - INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	95 997 073
UL - SERVIÇOS PARTILHADOS	7 219 804
UNIVERSIDADE ABERTA	15 902 652
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR	29 746 212
UNIVERSIDADE DA MADEIRA	15 431 269
UNIVERSIDADE DE AVEIRO - FUNDAÇÃO PÚBLICA	99 754 901
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	127 250 796
UNIVERSIDADE DE ÉVORA	47 637 366
UNIVERSIDADE DE LISBOA (UL) - REITORIA	20 585 939
UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	40 281 076
UNIVERSIDADE DO ALGARVE	54 633 131
UNIVERSIDADE DO MINHO	106 493 180
UNIVERSIDADE DO PORTO - FUNDAÇÃO PÚBLICA	206 983 732
UNIVERSIDADE DOS AÇORES	17 299 934
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA - REITORIA	4 901 399
UNL - ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	2 432 491
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	35 781 163
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS	10 956 591
UNL - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	20 803 182
UNL - FACULDADE DE DIREITO	2 560 944
UNL - FACULDADE DE ECONOMIA	10 196 991
UNL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA QUÍMICA E BIOLÓGICA	11 480 701
UNL - INSTITUTO HIGIENE E MEDICINA TROPICAL	5 616 034
UNL - INSTITUTO SUPERIOR ESTATÍSTICA E GESTÃO DE INFORMAÇÃO	2 640 367
13 - SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL	
CASA PIA DE LISBOA, IP	37 447 303
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA (CEFPI)	3 830 856
CENTRO DE FORM. PROF. DOS TRAB. DE ESCRITÓRIO, COM., SERV. E NOVAS TECNOLOGIAS	2 183 996
CENTRO DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (INOVINTER)	3 943 710
CENTRO DE FORMAÇÃO PROF. DA INDUST. DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO SUL	6 039 222
CENTRO DE FORMAÇÃO PROF. P/ SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS DO NORTE	6 072 386
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO	4 796 870
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CORTIÇA	1 519 818
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO	1 492 050
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE OURIVESARIA E	1 780 411

Fonte: MF/DGO

ANO ECONÓMICO DE 2014

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS
13 - SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL	
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDUSTRIA ELECTRONICA	4 587 005
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDUSTRIA METALURGICA E METALOMECHANICA	15 794 826
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDUSTRIA TEXTIL, VEST., CONF. E LANIFICIOS	7 878 720
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA REPARAÇÃO AUTOMOVEL	3 236 847
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS INDUSTRIAS DA MADEIRA E MOBILIARIO	1 646 371
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESCAS E DO MAR	5 488 736
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ARTESANATO	2 411 758
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A INDUSTRIA DE CERAMICA	3 046 622
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O COMERCIO E AFINS	2 903 823
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR ALIMENTAR	4 659 014
CENTRO DE FORMAÇÃO SINDICAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	3 832 632
CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE GAIA	4 851 604
CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA JORNALISTAS	919 732
CENTRO PROTOCOLAR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DA JUSTIÇA	2 711 129
COOPERATIVA ANTONIO SERGIO PARA A ECONOMIA SOCIAL	2 923 213
INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL IP	1 027 610 101
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA, IP	239 762 960
TOTAL GERAL	31 861 669 841

MAPA VIII

Despesas dos serviços e fundos autónomos por classificação funcional

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBFUNÇÕES	POR FUNÇÕES
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		1 676 349 145
1.01	SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	862 606 321	
1.02	DEFESA NACIONAL	115 432 915	
1.03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	698 309 909	
2	FUNÇÕES SOCIAIS		21 881 312 498
2.01	EDUCAÇÃO	2 010 589 576	
2.02	SAÚDE	8 421 006 750	
2.03	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAIS	10 407 760 950	
2.04	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	604 749 620	
2.05	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	437 205 602	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		7 576 929 289
3.01	AGRICULTURA E PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	1 045 954 879	
3.02	INDÚSTRIA E ENERGIA	27 784 149	
3.03	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	3 616 851 528	
3.04	COMÉRCIO E TURISMO	252 640 522	
3.05	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	2 633 698 211	
4	OUTRAS FUNÇÕES		727 078 909
4.01	OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	727 078 909	
	TOTAL GERAL		31 861 669 841

MAPA IX

Despesas dos serviços e fundos autónomos, por classificação económica

ANO ECONÓMICO DE 2014

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
		POR SUBAGRUPAMENTOS	POR AGRUPAMENTOS
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	DESPESAS COM O PESSOAL		3 496 762 764
02.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		9 078 849 106
03.00	JUROS E OUTROS ENCARGOS		627 063 989
04.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	629 440 566	
04.04	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	747 577	
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	40 944 210	
04.06	SEGURANÇA SOCIAL	209 454 220	
04.01 E 04.02 E 04.07 A 04.09	OUTROS SETORES	10 425 524 294	11 306 110 867
05.00	SUBSÍDIOS		665 515 927
06.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		354 191 621
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		25 528 494 274
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2 281 688 348
08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
08.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	305 312 646	
08.04	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	92 964	
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20 260 632	
08.06	SEGURANÇA SOCIAL		
08.01 E 08.02 E 08.07 A 08.09	OUTROS SETORES	545 859 309	871 525 551
09.00	ATIVOS FINANCEIROS		1 471 196 073
10.00	PASSIVOS FINANCEIROS		1 683 854 456
11.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		24 911 139
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		6 333 175 567
	TOTAL GERAL		31 861 669 841

Orçamento da Segurança Social — 2014

MAPA X

Receitas da Segurança Social por classificação económica

Euro

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 2.º Retificativo 2014
			Receitas Correntes	25.154.488.692,00
02			Impostos Indiretos	177.000.000,00
	01		Sobre o consumo	0,00
		02	IVA	
	02		Outros	177.000.000,00
		01	Lotarias	37.170.000,00
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	139.830.000,00
03			Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE	13.774.613.432,00
	01		Subsistema Previdencial	13.766.811.889,00
	02		Regimes complementares e especiais	7.801.543,00
04			Taxas, multas e outras penalidades	90.491.773,00
05			Rendimentos da propriedade	349.000.000,00
	01		Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	1.000,00
	02		Juros - Sociedades financeiras	17.772.334,00
	03		Juros - Administrações públicas	203.657.741,00
	04		Juros - Instituições sem fins lucrativos	49.162,00
	06		Juros - Resto do mundo	82.730.134,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	31.645.253,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	9.007.144,00
	10		Rendas	4.137.232,00
06			Transferências correntes	10.713.350.765,00
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	1.167.042,00
	03		Administração central:	9.528.089.425,00
		01	Estado	2.207.910.117,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Solidariedade	4.487.184.081,00
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	1.590.264.765,00
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	1.130.099.354,00
		07	SFA	100.289.184,00
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	12.341.924,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	0,00
	09		Resto do mundo	1.184.094.298,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	23.604.111,00
	01		Vendas de bens	18.168,00
	02		Serviços	23.585.943,00
08			Outras receitas correntes	26.428.611,00
	01		Outras	9.866.113,00
	02		Subsídios	16.562.498,00
			Receitas Capital	30.670.920.076,77
09			Venda de bens de investimento	8.351.010,00
10			Transferências de capital	4.420.000,00
	03		Administração central:	4.400.000,00
		03	Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	4.400.000,00
	09		Resto do Mundo:	20.000,00
		01	União Europeia - Instituições	20.000,00

Euro

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 2.º Retificativo 2014
11			Ativos financeiros	30.397.648.936,77
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	1.980.472,00
		02	Sociedades financeiras	1.980.472,00
	02		Títulos a curto prazo:	16.859.476.499,77
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	270.942.655,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	16.414.256.226,77
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	500.000,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	24.589.457,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	148.688.161,00
	03		Títulos a médio e longo prazos:	4.484.103.970,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	1.883.239.697,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	500.000,00
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	500.000,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1.823.173.547,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	775.690.726,00
	04		Derivados financeiros:	2.361.153.390,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	736.708.938,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.623.444.452,00
	07		Recuperação de créditos garantidos	1.000.000,00
	08		Ações e outras participações:	1.475.720.869,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		11	Resto do Mundo-União Europeia	293.967.833,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.180.753.036,00
	09		Unidades de participação:	4.427.162.606,00
		02	Sociedades financeiras	1.464.370,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	4.425.198.236,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	500.000,00
	11		Outros ativos financeiros:	787.051.130,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	157.410.226,00
		02	Sociedades financeiras	157.410.226,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	157.410.226,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	314.820.452,00
12			Passivos Financeiros	260.000.000,00
	05		Empréstimos a curto prazo:	260.000.000,00
		02	Sociedades financeiras	260.000.000,00
13			Outras receitas de capital	500.130,00
			Outras Receitas	204.657.618,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	204.657.618,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	204.657.618,00
16			Saldo de gerência anterior	578.679.273,75
	01		Saldo orçamental	578.679.273,75
			TOTAL	56.608.745.660,52

MAPA XI

Despesas da Segurança Social por classificação funcional

Euro

Designação	OSS 2.º Retificativo 2014
Segurança Social	53.597.371.548,00
Prestações Sociais	22.242.120.175,00
Capitalização	31.355.251.373,00
Formação Profissional e Polít. Activ. Emprego	2.270.708.601,00
Políticas Activas de Emprego	524.231.938,00
Formação Profissional	1.746.476.663,00
Administração	356.149.892,00
TOTAL	56.224.230.041,00

MAPA XII

Despesas da Segurança Social por classificação económica

Euro

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS
				2º Retificativo 2014
			Despesas Correntes	24.551.842.753,00
01			Despesas com o pessoal	287.742.324,00
02			Aquisição de bens e serviços	88.700.089,00
03			Juros e outros encargos	7.666.606,00
04			Transferências correntes	23.003.439.159,00
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	4.493.036,00
	03		Administração central:	957.857.947,00
		01	Estado	163.116.285,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	74.970.148,00
		05	SFA	0,00
		06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	38.000.000,00
		07	SFA - Subsistema Previdencial	681.771.514,00
		08	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00
	04		Administração regional:	53.933.001,00
		01	Região Autónoma dos Açores	29.773.803,00
		02	Região Autónoma dos Madeira	24.159.198,00
	05		Administração local	4.972.123,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1.451.245.084,00
	08		Famílias	20.525.588.991,00
	09		Resto do Mundo	5.348.977,00
05			Subsídios	1.156.400.857,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	207.607.810,00
	02		Sociedades financeiras	200.000,00
	03		Administração central	531.290.634,00
	04		Administração regional	0,00
	05		Administração local	4.500.000,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	412.299.463,00
	08		Famílias	502.950,00
06			Outras despesas correntes	7.893.718,00
	02		Diversas	7.893.718,00
			Despesas Capital	31.672.387.288,00
07			Aquisição de bens de capital	39.181.485,00
	01		Investimentos	39.181.485,00
08			Transferências de capital	17.206.930,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	2.305.788,00
	03		Administração central	0,00
	04		Administração regional	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	14.751.142,00
	09		Resto do Mundo	150.000,00

Euro

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS
				2º Retificativo
				2014
09			Activos financeiros	31.354.998.873,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	0,00
	02		Titulos a curto prazo:	17.486.141.210,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	89.179.128,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00
		05	Administração pública central - Estado	16.977.453.345,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	102.602.995,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	138.047.485,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	178.358.257,00
	03		Titulos a médio e longo prazos:	5.459.956.403,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00
		05	Administração pública central - Estado	2.832.454.250,00
		08	Administração pública local - Continente	500.000,00
		09	Administração pública local - Regiões Autónomas	500.000,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	14.347.023,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	1.867.843.574,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	743.311.556,00
	04		Derivados financeiros:	1.356.153.390,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	170.449.802,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.184.703.588,00
	07		Ações e outras participações:	1.481.200.869,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	980.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00
		04	Sociedades financeiras - Companhias de seguros e fundos de pensões	500.000,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	327.604.637,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.151.616.232,00
	08		Unidades de participação:	4.784.495.871,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	1.506.102,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	3.243.107.124,00
		16	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	1.539.882.645,00
	09		Outros activos financeiros:	787.051.130,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	157.410.227,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	157.410.227,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	157.410.227,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	314.820.449,00
10			Passivos Financeiros	261.000.000,00
	05		Empréstimos de curto prazo:	260.000.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	260.000.000,00
	07		Outros passivos financeiros	1.000.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	1.000.000,00
TOTAL				56.224.230.041,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS				39.002.071,00

MAPA XIII

Receitas do Sistema de Proteção Social de Cidadania — Subsistema de Solidariedade

Euro

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Receitas Correntes	4.540.421.189,00
04			Taxas multas e outras penalidades	500,00
06	03		Transferências correntes	4.537.700.639,00
			Administração central:	4.510.448.023,00
		01	Estado	563.811,00
		02	Estado-SPSC - Subs. de Solidariedade	4.487.184.081,00
		07	SFA	22.700.131,00
		09	SFA - PAE e FP	0,00
	06		Segurança Social	27.252.616,00
08	01		Outras receitas correntes	2.720.050,00
			Outras	2.720.050,00
			Outras Receitas	17.965.683,00
15	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	17.965.683,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	17.965.683,00
16	01		Saldo de gerência anterior	0,00
			Saldo Orçamental	0,00
			TOTAL	4.558.386.872,00

Receitas do Sistema de Proteção Social de Cidadania — Subsistema de Proteção Familiar

Euro

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Receitas Correntes	1.135.029.487,00
04			Taxas multas e outras penalidades	500,00
06	03		Transferências correntes	1.133.797.927,00
			Administração central:	1.130.298.472,00
		01	Estado	144.630,00
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	1.130.099.354,00
		07	SFA	54.488,00
	06		Segurança Social	3.499.455,00
08	01		Outras receitas correntes	1.231.060,00
			Outras	1.231.060,00
			Outras Receitas	27.244.281,00
15	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	27.244.281,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	27.244.281,00
			TOTAL	1.162.273.768,00

Receitas do Sistema de Proteção Social de Cidadania — Subsistema de Ação Social

Euro

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Receitas Correntes	1.804.766.252,00
02			Impostos Indiretos	177.000.000,00
	02		Outros	177.000.000,00
		01	Lotarias	37.170.000,00
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	139.830.000,00
04			Taxas multas e outras penalidades	100.387,00
05			Rendimentos da propriedade	2.793.964,00
	02		Juros - Sociedades financeiras	2.472.701,00
	03		Juros - Administrações públicas	321.263,00
06			Transferências correntes	1.601.578.112,00
	03		Administração central:	1.601.578.111,00
		01	Estado	1.404.479,00
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	1.590.264.765,00
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	9.908.867,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	0,00
	09		Resto do mundo	1,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	6.630.483,00
	01		Venda de bens	10,00
	02		Serviços	6.630.473,00
08			Outras receitas correntes	16.663.306,00
	01		Outras	100.829,00
	02		Subsídios	16.562.477,00
			Receitas Capital	5.206.420.110,00
10			Transferências de capital	4.420.000,00
	03		Administração central:	4.400.000,00
		03	Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	4.400.000,00
	09		Resto do Mundo	20.000,00
		01	União Europeia - Instituições	20.000,00
11			Ativos financeiros	5.202.000.000,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	1.000.000,00
		02	Sociedades financeiras	1.000.000,00
	02		Títulos a curto prazo:	5.200.000.000,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	5.200.000.000,00
	07		Recuperação de créditos garantidos	1.000.000,00
13			Outras receitas de capital	110,00
			Outras Receitas	15.288.299,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	15.288.299,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	15.288.299,00
16			Saldo de gerência anterior	441.124,00
	01		Saldo orçamental	441.124,00
			TOTAL	7.026.915.785,00

Receitas do Sistema Previdencial — Repartição

Euro

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Receitas Correntes	16.872.980.169,00
03			Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE	13.774.613.432,00
	01		Subsistema Previdencial	13.766.811.889,00
	02		Regimes complementares e especiais	7.801.543,00
04			Taxas, multas e outras penalidades	90.390.386,00
05			Rendimentos da propriedade	16.725.351,00
	02		Juros - Sociedades financeiras	11.716.198,00
	03		Juros - Administrações públicas	773.947,00
	04		Juros - Instituições sem fins lucrativos	49.162,00
	10		Rendas	4.186.044,00
06			Transferências correntes	2.968.542.093,00
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	1.167.042,00
	03		Administração central:	1.783.280.754,00
		01	Estado	1.703.619.132,00
		07	SFA	77.228.565,00
		09	SFA - PAE e FP	0,00
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados	2.433.057,00
	09		Resto do mundo	1.184.094.297,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	16.894.712,00
	01		Vendas de bens	18.158,00
	02		Serviços	16.876.554,00
08			Outras receitas correntes	5.814.195,00
	01		Outras	5.814.174,00
	02		Subsídios	21,00
			Receitas Capital	10.069.230.502,00
09			Venda de bens de investimento	8.250.010,00
11			Ativos financeiros	9.800.480.472,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	480.472,00
		02	Sociedades financeiras	480.472,00
	02		Títulos a curto prazo:	9.800.000.000,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	9.800.000.000,00
12			Passivos Financeiros	260.000.000,00
	05		Empréstimos a curto prazo:	260.000.000,00
		02	Sociedades financeiras	260.000.000,00
13			Outras receitas de capital	500.020,00
			Outras Receitas	144.155.355,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	144.155.355,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	144.155.355,00
16			Saldo de gerência anterior	208.236.447,52
	01		Saldo orçamental	208.236.447,52
			TOTAL	27.294.602.473,52

Receitas do Sistema Previdencial — Capitalização

Euro

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Receitas Correntes	330.524.181,00
05			Rendimentos da propriedade	330.445.265,00
	01		Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	1.000,00
	02		Juros - Sociedades financeiras	3.583.435,00
	03		Juros - Administrações públicas	202.562.531,00
	06		Juros - Resto do mundo	82.730.134,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	31.645.253,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	9.007.144,00
	10		Rendas	915.768,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	78.916,00
	02		Serviços	78.916,00
			Receitas Capital	15.403.519.464,77
09			Venda de bens de investimento	101.000,00
10			Transferências de capital	8.250.000,00
	06		Segurança Social	8.250.000,00
11			Ativos Financeiros	15.395.168.464,77
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
	02		Títulos a curto prazo:	1.859.476.499,77
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	270.942.655,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	1.414.256.226,77
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	500.000,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	24.589.457,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	148.688.161,00
	03		Títulos a médio e longo prazos:	4.484.103.970,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	1.883.239.697,00
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	500.000,00
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	500.000,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	1.823.173.547,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	775.690.726,00
	04		Derivados financeiros:	2.361.153.390,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	736.708.938,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.623.444.452,00
	08		Ações e outras participações:	1.475.720.869,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		11	Resto do Mundo-União Europeia	293.967.833,00
		12	Resto Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.180.753.036,00
	09		Unidades de participação:	4.427.162.606,00
		02	Sociedades financeiras	1.464.370,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	4.425.198.236,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	500.000,00
	11		Outros ativos financeiros:	787.051.130,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	157.410.226,00
		02	Sociedades financeiras	157.410.226,00
		11	Resto do Mundo - União Europeia	157.410.226,00
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	314.820.452,00
			Outras Receitas	4.000,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	4.000,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	4.000,00
16			Saldo de gerência anterior	370.001.702,23
	01		Saldo orçamental	370.001.702,23
			TOTAL	16.104.049.348,00

Receitas do Sistema Regimes Especiais

Euro

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
06	03	01 07	Receitas Correntes	502.484.065,00
			Transferências correntes	502.484.065,00
			Administração central:	502.484.065,00
			Estado	502.178.065,00
			SFA	306.000,00
		TOTAL		502.484.065,00

MAPA XIV

Despesas do Sistema de Proteção Social de Cidadania — Subsistema de Solidariedade

Euro

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Despesas Correntes	4.404.765.476,00
01			Despesas com o pessoal	51.036.214,00
02			Aquisição de bens e serviços	13.055.433,00
03			Juros e outros encargos	688.474,00
04			Transferências correntes	4.339.466.316,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	4.493.036,00
	03		Administração central:	555.982,00
		01	Estado	555.982,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	25.221.773,00
	08		Famílias	4.309.195.525,00
05			Subsídios	230.150,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	230.150,00
06			Outras despesas correntes	288.889,00
	02		Diversas	288.889,00
			Despesas Capital	2.067.111,00
08			Transferências de capital	2.067.111,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	2.067.111,00
	03		Administração central	0,00
			TOTAL	4.406.832.587,00

Despesas do Sistema de Proteção Social de Cidadania — Subsistema de Proteção Familiar

Euro

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Despesas Correntes	1.162.273.768,00
01			Despesas com o pessoal	12.954.152,00
02			Aquisição de bens e serviços	3.439.331,00
03			Juros e outros encargos	181.580,00
04			Transferências correntes	1.145.561.811,00
	03		Administração central	146.637,00
		01	Estado	146.637,00
		05	SFA	0,00
	06		Segurança Social	0,00
	08		Famílias	1.145.415.174,00
05			Subsídios	60.701,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	60.701,00
06			Outras despesas correntes	76.193,00
	02		Diversas	76.193,00
			TOTAL	1.162.273.768,00

Despesas do Sistema de Proteção Social de Cidadania — Subsistema de Ação Social

Euro

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Despesas Correntes	1.803.490.415,00
01			Despesas com o pessoal	65.105.029,00
02			Aquisição de bens e serviços	29.835.406,00
03			Juros e outros encargos	282.892,00
04			Transferências correntes	1.666.136.639,00
	03		Administração Central:	113.196.340,00
		01	Estado	226.192,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	74.970.148,00
		06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	38.000.000,00
	05		Administração local	4.972.123,00
	06		Segurança Social	30.752.071,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1.426.023.311,00
	08		Famílias	91.178.869,00
	09		Resto do Mundo	13.925,00
05			Subsídios	40.887.552,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	40.384.602,00
	08		Famílias	502.950,00
06			Outras despesas correntes	1.242.897,00
	02		Diversas	1.242.897,00
			Despesas Capital	5.221.391.844,00
07			Aquisição de bens de capital	5.402.025,00
	01		Investimentos	5.402.025,00
08			Transferências de capital	14.989.819,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	238.677,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	14.751.142,00
09			Activos financeiros	5.200.000.000,00
	02		Titulos a curto prazo:	5.200.000.000,00
		05	Administração Pública Central - Estado	5.200.000.000,00
10			Passivos financeiros	1.000.000,00
	07		Outros passivos financeiros	1.000.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	1.000.000,00
			TOTAL	7.024.882.259,00

Despesas do Sistema Previdencial — Repartição

Euro

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Despesas Correntes	16.705.084.697,00
01			Despesas com o pessoal	157.170.338,00
02			Aquisição de bens e serviços	41.965.554,00
03			Juros e outros encargos	3.659.334,00
04			Transferências Correntes	15.380.790.828,00
	03		Administração Central	843.958.988,00
		01	Estado	162.187.474,00
		07	SFA - Sistema Previdencial	681.771.514,00
	04		Administração Regional	53.933.001,00
		01	Região Autónoma dos Açores	29.773.803,00
		02	Região Autónoma dos Madeira	24.159.198,00
	08		Famílias	14.477.563.787,00
	09		Resto do Mundo	5.335.052,00
05			Subsídios	1.115.222.454,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	207.607.810,00
	02		Sociedades financeiras	200.000,00
	03		Administração Central	531.290.634,00
	04		Administração Regional	0,00
	05		Administração Local	4.500.000,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	371.624.010,00
06			Outras despesas correntes	6.276.189,00
	02		Diversas	6.276.189,00
			Despesas de Capital	10.358.589.968,00
07			Aquisição de bens de capital	33.526.960,00
	01		Investimentos	33.526.960,00
08			Transferências de capital	8.400.000,00
	06		Segurança Social	8.250.000,00
	09		Resto do Mundo	150.000,00
09			Activos financeiros	10.056.663.008,00
	02		Titulos a curto prazo	10.056.163.008,00
		05	Administração Pública Central - Estado	10.056.163.008,00
	07		Acções e outras participações	480.000,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	480.000,00
	08		Unidades de participação	20.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	20.000,00
10			Passivos financeiros	260.000.000,00
	05		Empréstimos de curto prazo	260.000.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	260.000.000,00
			TOTAL	27.063.674.665,00

Despesas do Sistema Previdencial — Capitalização

Euro

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
			Despesas Correntes	5.460.983,00
01			Despesas com o pessoal	1.228.162,00
02			Aquisição de bens e serviços	1.368.945,00
03			Juros e outros encargos	2.854.326,00
06			Outras Despesas Correntes	9.550,00
	02	Diversas		9.550,00
			Despesas Capital	16.098.588.365,00
07			Aquisição de bens de capital	252.500,00
	01	Investimentos		252.500,00
09			Activos financeiros	16.098.335.865,00
	02		Titulos a curto prazo	2.229.978.202,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	89.179.128,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00
		05	Administração pública central - Estado	1.721.290.337,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	102.602.995,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	138.047.485,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	178.358.257,00
	03		Titulos a médio e longo prazo	5.459.956.403,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00
		05	Administração Pública Central - Estado	2.832.454.250,00
		08	Administração Pública Local - Continente	500.000,00
		09	Administração Pública Local - Regiões Autónomas	500.000,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	14.347.023,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	1.867.843.574,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	743.311.556,00
	04		Derivados financeiros	1.356.153.390,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	170.449.802,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.184.703.588,00
	07		Acções e outras participações	1.480.720.869,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00
		04	Sociedades financeiras - Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	500.000,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	327.604.637,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	1.151.616.232,00
	08		Unidades de participação	4.784.475.871,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	1.486.102,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	3.243.107.124,00
		16	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	1.539.882.645,00
	09		Outros activos financeiros	787.051.130,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	157.410.227,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	157.410.227,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Países membros	157.410.227,00
		16	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	314.820.449,00
			TOTAL	16.104.049.348,00

Despesas do Sistema Regimes Especiais

Euro

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 2º Retificativo 2014
01			Despesas Correntes	502.484.065,00
			Despesas com o pessoal	248.429,00
04	08		Transferências Correntes	502.235.636,00
			Famílias	502.235.636,00
				0,00
			TOTAL	502.484.065,00

MAPA XV

Despesas correspondentes a programas

ANO ECONÓMICO DE 2014

PROGRAMA / MINISTÉRIO	TOTAL
P-001-ÓRGÃOS DE SOBERANIA ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3 112 796 721
P-002-GOVERNAÇÃO E CULTURA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS	845 758 849
P-003-FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FINANÇAS	36 182 161 915
P-004-GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA FINANÇAS	118 912 248 909
P-005-REPRESENTAÇÃO EXTERNA NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	381 775 191
P-006-DEFESA DEFESA NACIONAL	2 184 311 817
P-007-SEGURANÇA INTERNA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	2 094 024 001
P-008-JUSTIÇA JUSTIÇA	1 721 915 078
P-009-ECONOMIA ECONOMIA	4 700 311 939
P-010-AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA ENERGIA AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA ENERGIA	665 229 517
P-011-AGRICULTURA E MAR AGRICULTURA E DO MAR	1 514 388 847
P-012-SAÚDE SAÚDE	16 209 624 497
P-013-ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	6 210 594 440
P-014-CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	3 569 467 792
P-015-SOLIDARIEDADE, DO EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL	10 707 613 488
Total Geral dos Programas	209 012 223 001
Total Geral dos Programas consolidado	193 878 833 189

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações, Serviço do Diário da República, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa